



2020

RELATÓRIO DE REGULAÇÃO
**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
NOS SERVIÇOS DE
PROGRAMAS TELEVISIVOS
EM 2020**

ERC

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relatório de Regulação

2020

Produção Audiovisual nos Serviços de Programas Televisivos em 2020

TÍTULO:

“Produção Audiovisual nos Serviços de Programas Televisivos em 2020”

EDIÇÃO:

ERC—Entidade Reguladora para a Comunicação Social

SUPERVISÃO:

Celeste Grácio, Diretora do Departamento de Supervisão da ERC

AUTORIA:

Joana Duarte, Técnica do Departamento de Supervisão da ERC

CONCEÇÃO GRÁFICA E PAGINAÇÃO:

Madde Comunicação

REVISÃO:

Nuno Miguel Tomás

Lisboa, junho de 2021

ÍNDICE

DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: DEFESA DA LÍNGUA PORTUGUESA

1. VISÃO GLOBAL	4
2. ENQUADRAMENTO LEGAL	5
3. PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA: PROGRAMAS CRIATIVOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	5
4. DEFESA DA LÍNGUA PORTUGUESA POR OPERADOR	8
5. EVOLUÇÃO DAS QUOTAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	15

DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS : PRODUÇÃO EUROPEIA E INDEPENDENTE

1. VISÃO GLOBAL	18
2. ENQUADRAMENTO LEGAL	18
3. PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE	21
4. PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE POR OPERADOR	23
5. OBRAS CRIATIVAS DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE EUROPEIA RECENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA	30
6. EVOLUÇÃO DAS QUOTAS DE PRODUÇÃO EUROPEIA E INDEPENDENTE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	30
7. PRODUÇÃO EUROPEIA NOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO	33

O MERCADO AUDIOVISUAL PORTUGUÊS

1. VISÃO GLOBAL	34
2. SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS: EMISSÃO LINEAR	35



DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: DEFESA DA LÍNGUA PORTUGUESA

1. VISÃO GLOBAL

A Lei da Televisão, alterada pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro, que entrou em vigor a 17 de fevereiro de 2021, não introduziu alterações em matéria de difusão de obras audiovisuais, sob a epígrafe ‘Defesa da língua portuguesa’.

Os serviços de programas dos operadores de televisão de âmbito nacional estão sujeitos a avaliação anual no que diz respeito ao cumprimento das obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido e que se referem à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente.

A avaliação do cumprimento das percentagens de difusão de programas originariamente em língua portuguesa é efetuada anualmente, tendo por base a informação trimestral prestada no Portal de televisão da ERC pelos operadores sob jurisdição nacional em relação a cada um dos seus serviços de programas televisivos.

Em 2020, a tendência de cumprimento da exibição de programas originariamente em língua portuguesa aproximou-se à registada em 2019. Contudo, o operador de serviço público, no serviço de programas RTP2, não garante, pelo quarto ano consecutivo, as quotas de programas em língua portuguesa, nem de obras criativas, tendo sido proposta a abertura de processo contraordenacional contra o operador RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigos 44.º e 76º, n.º 1, alínea a), da Lei da Televisão, com fundamento no incumprimento das percentagens dedicadas à difusão de programas originariamente em língua portuguesa e de obras criativas originariamente em língua portuguesa - Deliberação ERC/2021/30 (OUT-TV), de 28 de janeiro.

Nos serviços de programas temáticos da SIC também se registaram descidas, sendo as mais relevantes na SIC Mulher e na SIC K.

Relativamente aos demais serviços de programas, continuam a registar-se percentagens bastante baixas nos serviços de programas temáticos de cinema e infantis/juvenis, os quais baixaram a quota de programas em língua portuguesa, à exceção do Biggs, que subiu o percentual.

Os serviços de programas cuja temática são o cinema e as séries continuam a revelar percentuais residuais e sem grandes oscilações face a 2019.

Assinala-se ainda que o serviço de programas generalista CMTV ultrapassou a quota mínima de obras criativas em língua portuguesa, o que acontece pela primeira vez desde o início da atividade.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. DEFINIÇÕES

- i) **Programa originariamente em língua portuguesa** – Programas produzidos em língua portuguesa;
- ii) **Programas originários de outros países lusófonos** – Programas produzidos originariamente em língua portuguesa e provenientes de países lusófonos que não Portugal (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Timor);
- iii) **Obra criativa** – «A produção cinematográfica ou audiovisual assente em elementos estruturados de criação (...), longas e curtas-metragens de ficção e animação, documentários, telefilmes e séries televisivas (...), reportagens televisivas, programas didáticos, musicais, artísticos e culturais, desde que passíveis de proteção pelo direito de autor» (alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP).

2.2. DEFESA DA LÍNGUA PORTUGUESA

As percentagens legalmente fixadas para a difusão de programas originariamente em língua portuguesa e de obras criativas de produção originária em língua portuguesa estão previstas no artigo 44.º, da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na sua redação atual (Lei da Televisão).

Nos termos do n.º 2 do referido normativo «os serviços de programas televisivos de cobertura nacional, com exceção daqueles cuja natureza e temática a tal se opuserem, devem dedicar pelo menos 50 % das suas emissões, com exclusão do tempo consagrado à publicidade, televenda e teletexto, à difusão de programas originariamente em língua portuguesa».

Os serviços de programas devem dedicar pelo menos 20 % do tempo das suas emissões à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa (n.º 3 do artigo 44.º, da LTSAP), sendo contabilizadas apenas as primeiras cinco exibições de cada obra, independentemente do ano em que sejam exibidas (n.º 4, do artigo 44.º, da LTSAP).

Para as percentagens referidas podem contribuir programas originários de outros países lusófonos que não Portugal, numa percentagem não superior a 25 %, de acordo com o n.º 5 do mesmo artigo.

3. PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMAS CRIATIVOS EM LÍNGUA PORTUGUESA

Os valores apurados, em 2020, relativos à totalidade das emissões de cada serviço de programas de cobertura nacional são cotejados com o ano de 2019, de forma a aferir-se a evolução, em pontos percentuais, dos diversos serviços dos operadores de televisão na difusão de obras audiovisuais.

Na presente análise, assinala-se que, quer os serviços de programas de âmbito internacional quer de âmbito regional, não estão sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo 44.º da LTSAP. Contudo, tendo alguns operadores disponibilizado os dados, estes foram analisados apenas para efeitos estatísticos.

Mais se refere que, na análise de 2020, foi incluído o serviço de programas Casa e Cozinha, apesar de só terem emitido desde o 2.º trimestre de 2020.

Já os serviços de programas SPORT TV4 e SPORT TV5, com a interrupção das transmissões desportivas no 2.º trimestre de 2020, viram as suas emissões interrompidas naquele período, não havendo dados reportados referentes ao 2.º trimestre de 2020.

Assim, foram analisados 47 serviços de programas, dos quais três são de âmbito internacional e dois regionais.

Assinala-se ainda que, em 2020, foram revogadas as autorizações dos serviços de programas RTV, MVM e TV Séries, não tendo sido incluídos nas análises comparativas face a 2019.

Pela leitura da Figura 1, verifica-se que as descidas mais significativas nas obras em língua portuguesa ocorreram nos serviços de programas de temática infantil/juvenil. A percentagem de programas originariamente em língua portuguesa desceu em todos os serviços de programas do operador SPORT TV. Mais se retrata que os serviços de programas cuja temática é cinema e séries têm vindo a apresentar quotas bastante aquém do expectável, o que é sustentado pelo projeto de autorização baseado maioritariamente em obras de origem norte-americana.

Relativamente às obras criativas, registam-se descidas nos serviços de programas temáticos do operador SIC, sendo nos serviços de programas de desporto e informação, pelas características da temática, residuais ou inexistentes.

FIG. 1 - PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA

Operadores	Serviços de programas	Programas originariamente em língua portuguesa (%)			Programas criativos em língua portuguesa (%)		
		2019	2020	Var.19/20	2019	2020	Var.19/20
RTP	RTP1	85,4	84,3	▼	40,7	42,3	▲
	RTP2	47,8	44,3	▼	17,5	15,4	▼
	RTP 3	93,9	94,2	▲	11,1	12,0	▲
	RTP Internacional**	96,3	95,8	▼	43,8	46,2	▲
	RTP África	99,0	99,0	=	41,7	48,4	▲
	RTP Memória	80,1	80,5	▲	37,1	42,1	▲
	RTP Madeira*	95,7	96,8	▲	18,6	21,1	▲
	RTP Açores*	96,6	96,6	=	52,5	54,0	▲
SIC	SIC	85,8	88,9	▲	59,4	61,9	▲
	SIC Radical	29,6	26,9	▼	19,6	13,9	▼
	SIC Mulher	21,0	11,8	▼	13,0	5,2	▼
	SIC K	9,5	1,3	▼	2,8	0,8	▼
	SIC Notícias	93,9	93,8	▼	3,9	4,0	▲
	SIC Caras	43,3	36,4	▼	33,6	27,6	▼
TVI	TVI	94,7	95,3	▲	51,4	45,8	▼
	TVI 24	99,9	99,9	=	7,5	4,3	▼
	TVI Ficção	100,0	100,0	=	42,5	51,7	▲
NOS AUDIO-SALES and DISTRIBUTION	TVCine Top (TVC1)	1,0	0,2	▼	0,5	0,1	▼
	TVCine Edition (TVC2)	3,0	1,3	▼	1,2	0,3	▼
	TVCine Emotion (TVC3)	0,1	2,0	▲	0,1	0,1	=
	TVCine Action (TVC4)	0,1	0,1	=	0,1	0,0	▼
	NOS Studios	-	1,9	-	-	0,3	-
DREMIA	Canal Panda	1,5	1,0	▼	0,0	0,5	▲
	Biggs	8,1	14,6	▲	5,5	6,2	▲
	Hollywood	0,5	1,0	▲	0,3	0,2	▼
	Canal BLAST**	1,7	2,0	▲	0,5	0,3	▼
	Casa e Cozinha ***	-	18,4	-	-	2,9	-
CINEMUNDO	Cinemundo	1,5	1,0	▼	0,5	0,4	▼
SPORT TV	Sport TV 1	55,8	54,1	▼	1,6	1,8	▲
	Sport TV 2	49,2	34,5	▼	0,2	0,4	▲
	Sport TV 3	35,9	49,8	▲	0,4	0,7	▲
	Sport TV 4****	10,0	14,2	▲	0,6	0,5	▼
	Sport TV 5****	40,4	29,1	▼	1,5	1,8	▲
	Sport TV África 1**	96,3	99,2	▲	15,2	16,3	▲
	Sport TV+	72,3	70,8	▼	40,3	33,6	▼
CANAL Q	Q	100,0	100,0	=	15,0	10,8	▼
AVENIDA DOS ALIADOS	Porto Canal	99,2	99,3	▲	47,4	50,2	▲
BENFICA TV	BTV1	100,0	100,0	=	4,8	3,8	▼
FILMES HOTGOLD	Hot TV	8,0	9,3	▲	8,0	9,3	▲
MTV NETWORKS	MTV Portugal	48,2	55,4	▲	48,2	55,4	▲
OSTV	Canal 180	60,7	55,3	▼	39,0	34,5	▼
CANALVISÃO	Localvisão TV	100,0	100,0	=	0,0	0,0	=
VICRA COMUNICAÇÕES	A Bola TV	89,3	82,1	▼	17,0	15,2	▼
COFINA	Correio da Manhã TV	91,3	91,0	▼	16,3	32,3	▲
SPORTING - COMUNICAÇÃO E PLATAFORMAS	Sporting TV	100,0	100,0	=	76,3	81,0	▲
MOTES & IDEIAS	Kuriakos TV	97,5	97,1	▼	33,7	44,8	▲
CANALIFE	S+	83,2	71,4	▼	0,1	0,9	▲

*Os serviços de programas de âmbito regional não estão obrigados ao cumprimento do artigo 44.º da LTSAP.

** Os serviços de programas de âmbito internacional não estão obrigados ao cumprimento do artigo 44.º da LTSAP.

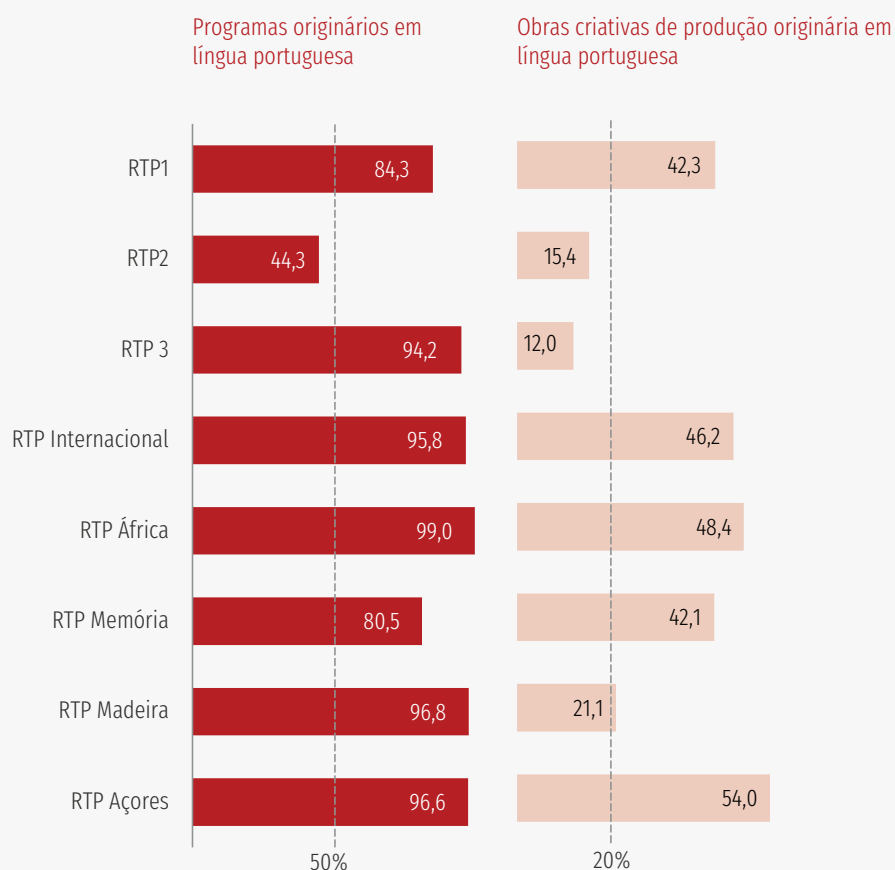
*** Serviços de programas em que só foram analisados três trimestres, pois iniciaram emissão no segundo trimestre de 2020.

****Serviços de programas em que só foram analisados três trimestres, uma vez que, devido à pandemia, não tiveram emissões desportivas no segundo trimestre.

4. DEFESA DA LÍNGUA PORTUGUESA POR OPERADOR

RTP - Rádio e Televisão de Portugal

FIG. 2 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)

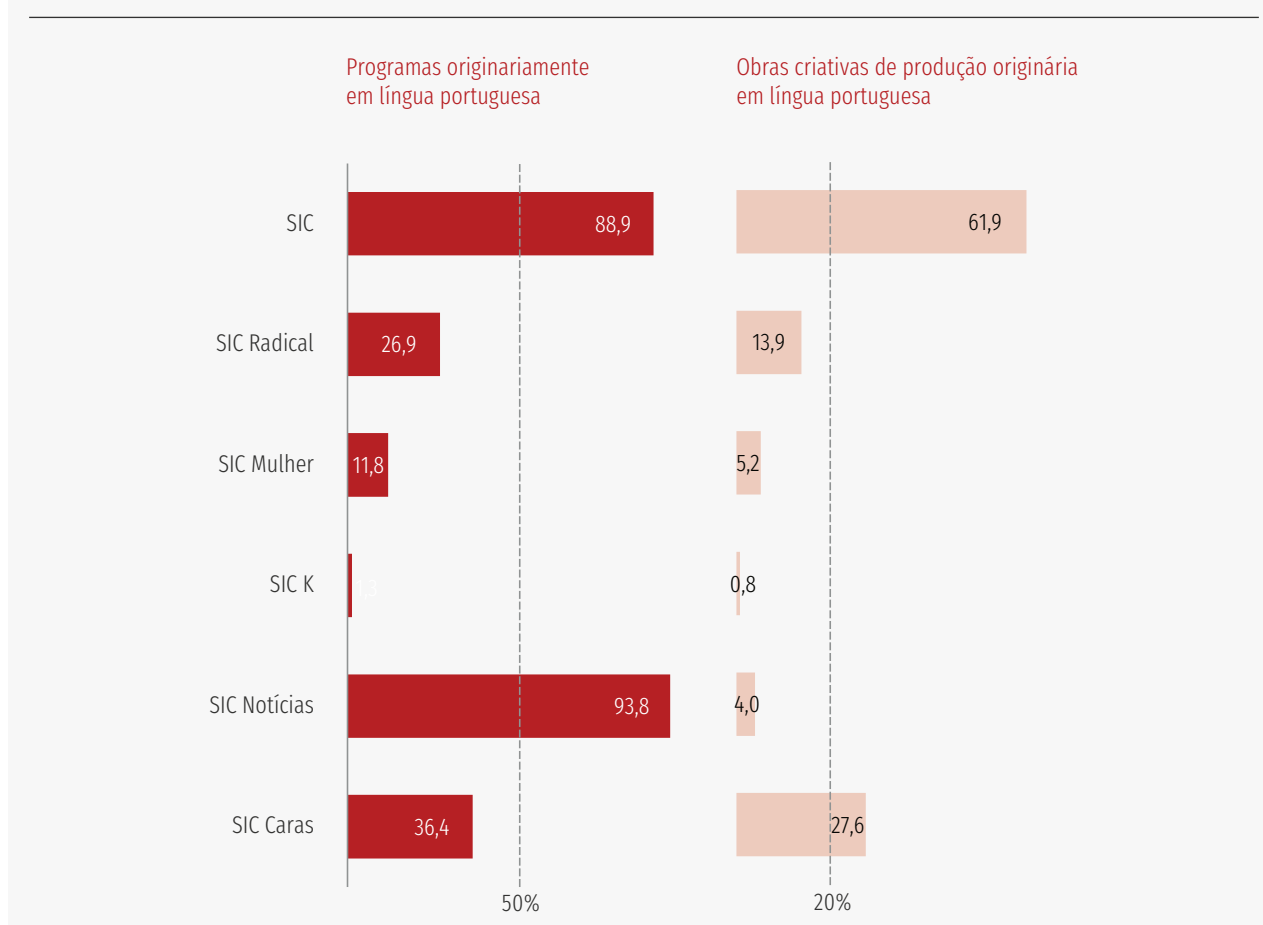


As emissões dos serviços de programas do operador RTP são predominantemente em língua portuguesa, pelo que se assinala o cumprimento das normas enunciadas. Contudo, destaca-se que as quotas apresentadas pela RTP2, quer em matéria de obras em língua portuguesa, quer de obras criativas, continuam a situar-se abaixo das obrigações previstas. Também a RTP Madeira se situa aquém no cumprimento das obras criativas. Contudo, visto a área de cobertura ser regional, não está sujeita ao cumprimento das obrigações já expressas.

Em matéria de exibição de obras criativas, a RTP3 também se situa abaixo da quota mínima. Não obstante, sendo um serviço de programas temático de informação, atende-se às obrigações do operador em matéria de informação, que não se coadunam com programação de natureza criativa.

SIC - Sociedade Independente de Comunicação

FIG. 3 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)



O operador SIC cumpriu a percentagem de 50 % relativamente a programas originariamente em língua portuguesa, nos serviços de programas SIC e SIC Notícias.

São de assinalar as descidas de produção originariamente em língua portuguesa nos serviços de programas SIC Mulher, SIC K e SIC Caras, aquém da quota mínima.

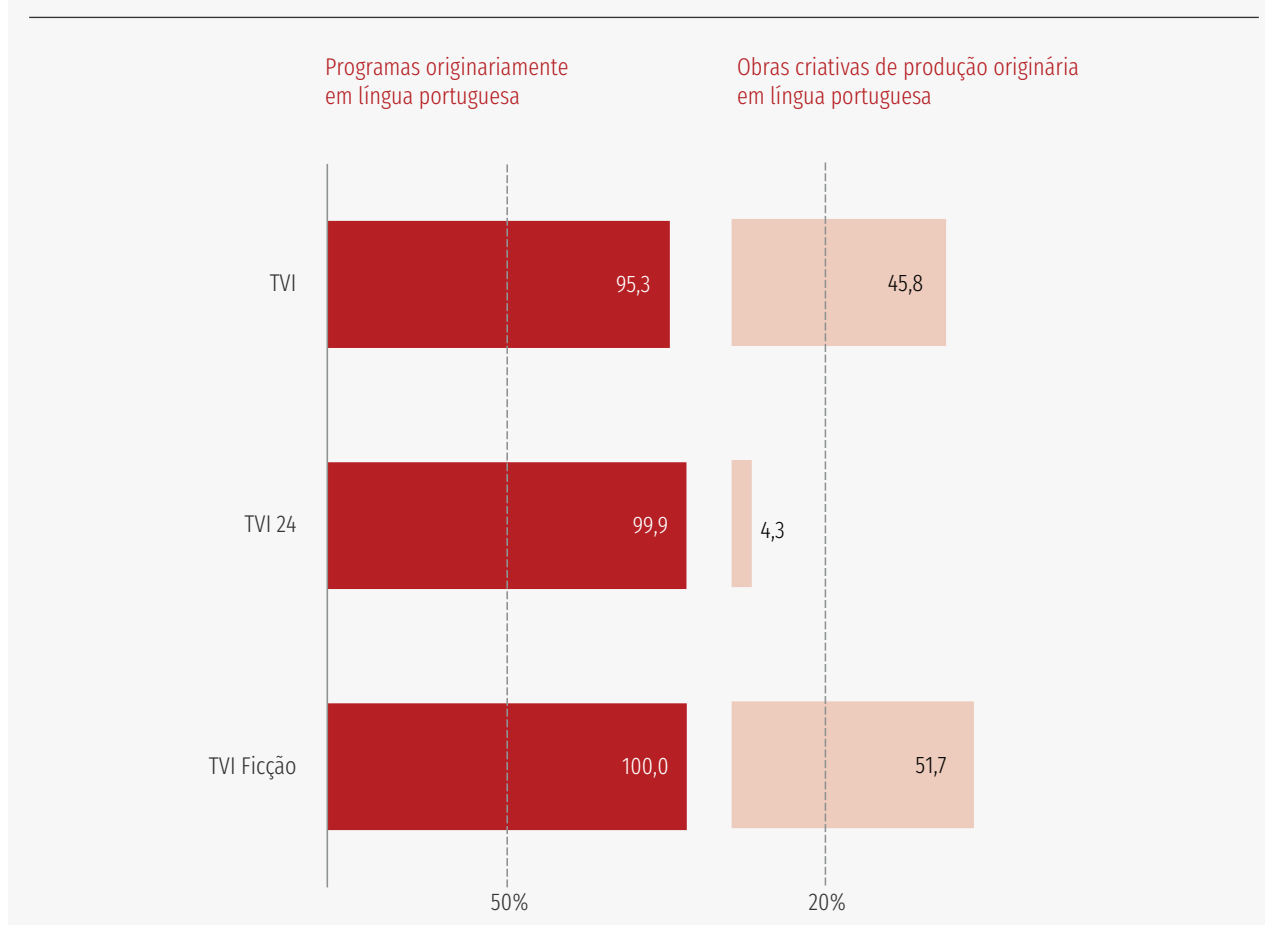
No que se refere à difusão de obras criativas, os serviços SIC Mulher, SIC K, SIC Notícias e SIC Radical não alcançaram a percentagem fixada.

Embora se atenda à natureza específica dos serviços de programas e às dificuldades de programação e de investimento em conteúdos, em 2020, não se pode deixar de assinalar a descida de dois pontos percentuais da SIC K, o que revela um investimento diminuto na programação infantil/juvenil originariamente em língua portuguesa.

Mais se assinala a descida da SIC Mulher em matéria de difusão de língua portuguesa que, em 2020, se situou abaixo dos 12 % em programas originariamente em língua portuguesa e na ordem de 5 % de obras criativas.

TVI - Televisão Independente

FIG. 4 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)

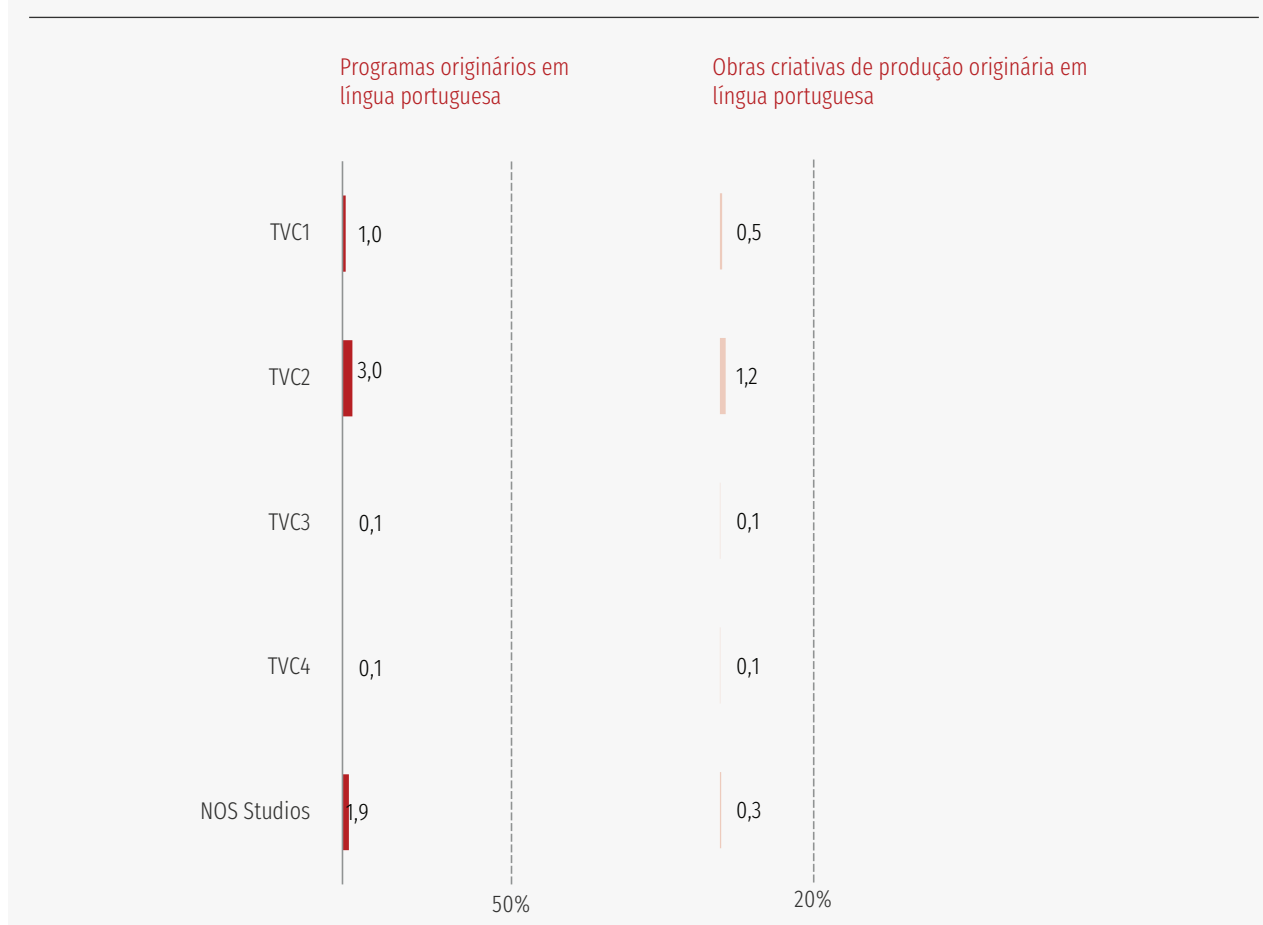


Os serviços de programas do operador TVI reservaram, em 2020, mais de 50 % do tempo de emissão dos seus serviços de programas à difusão de programas originariamente em língua portuguesa, dando cumprimento à quota prevista na lei, com valores acima dos 95 %. Na TVI Ficção, a totalidade da emissão é composta por programas originariamente em língua portuguesa.

Relativamente a obras criativas, só o serviço de informação TVI24 não atingiu o valor fixado, dada a sua natureza temática. Já a TVI e a TVI Ficção obtiveram percentagens acima dos 45 %.

NOS AUDIO-SALES and DISTRIBUTION

FIG. 5 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)



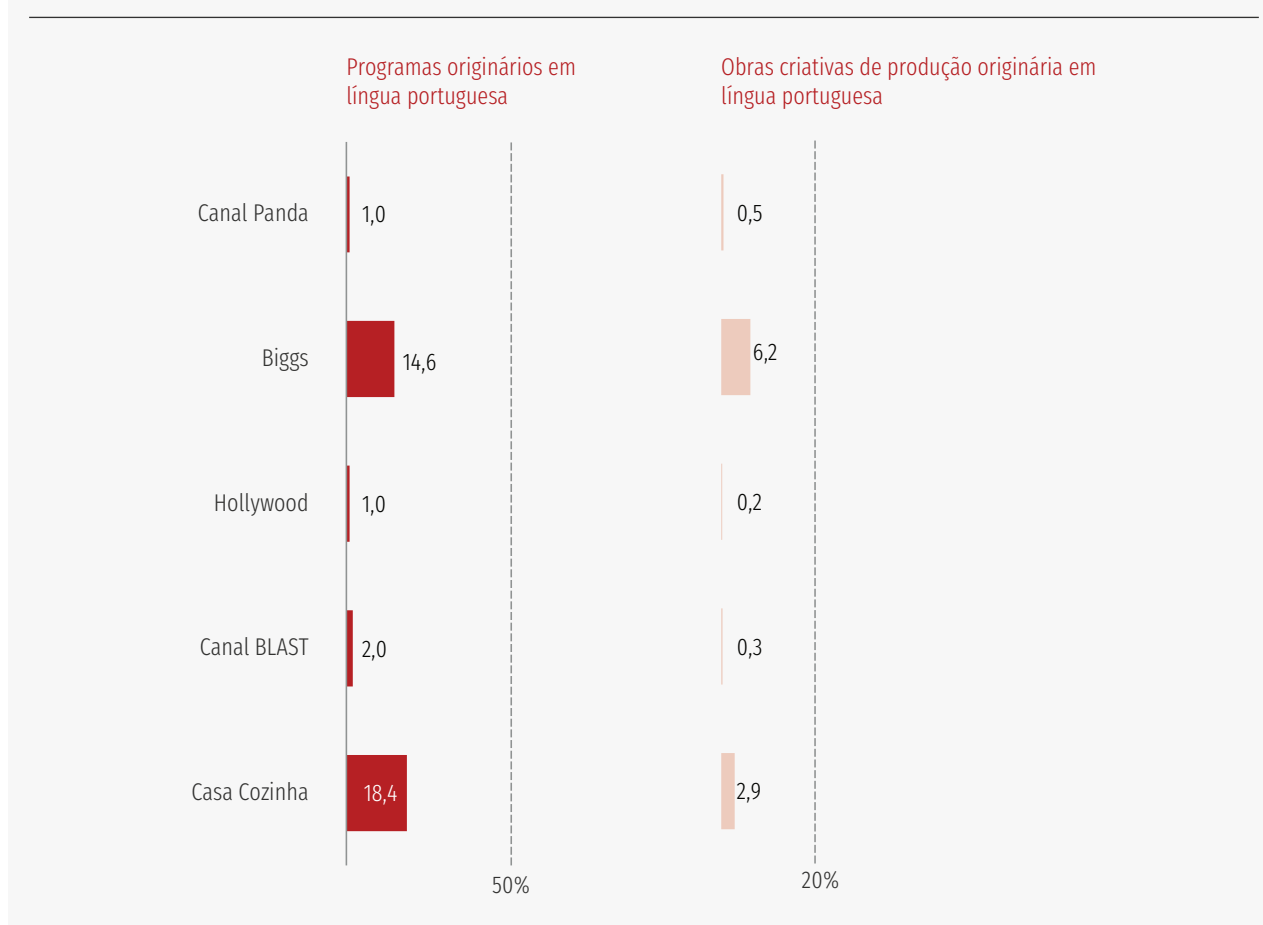
Os serviços de programas temáticos de cinema e séries do operador NOS AUDIO-SALES and DISTRIBUTION (NOS) incorporaram percentagens diminutas de programação, tanto no que se refere à exibição de programas originariamente em língua portuguesa como a obras criativas de produção originária em língua portuguesa, pelo que nenhum dos seus serviços deu cumprimento ao estipulado no normativo legal.

De assinalar que, na generalidade, os serviços do operador NOS desceram as percentagens previstas para obras em língua portuguesa e criativas, face a 2020. Assim, assinala-se o incumprimento da recomendação constante na Deliberação 10/OUT-TV/2011, de 1 de junho, segundo a qual o operador deveria «incorporar na programação dos serviços de programas que detém, em cada ano, a partir de 2011, mais 10 % de obras originariamente em língua portuguesa, de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, de produção europeia e de produção independente recente».

Desta forma, ainda que se atenda aos critérios previstos no artigo 47.º da LTSAP, no qual se determina que, na avaliação do cumprimento das obrigações referidas nos artigos 44.º a 46.º, deve ser tida em conta a natureza específica dos serviços de programas temáticos, os serviços deste operador continuam a não cumprir a Deliberação mencionada, tendo ao invés manifestado, nos últimos anos, oscilações mínimas de subidas e descidas, invariavelmente aquém de uma percentagem inferior a um.

DREAMIA

FIG. 6 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)



Os serviços de programas temáticos de cinema e séries e infantis/juvenis do operador DREAMIA também se encontram em incumprimento generalizado do normativo legal, com percentagens abaixo dos 2 % por serviço de programas. De assinalar que mesmo nos serviços de programas que exibem programação originariamente em língua portuguesa esta já não é revertível na quota de obras criativas uma vez que já foram repetidas mais de cinco vezes.

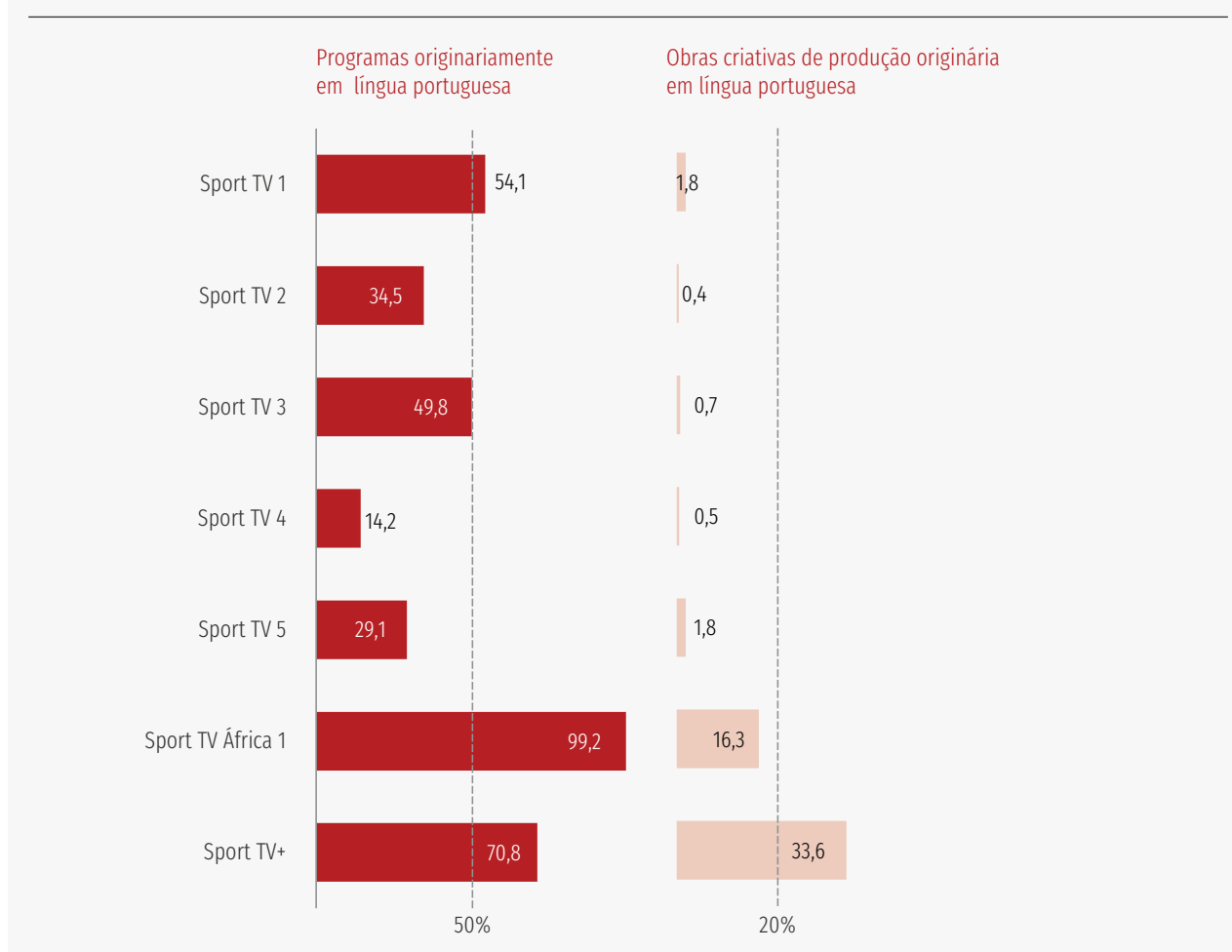
Assinala-se uma subida no serviço de programas Biggs, quer em matéria de obras originalmente em língua portuguesa, quer de obras criativas, ainda assim aquém das quotas previstas.

Quanto ao serviço de programas Casa e Cozinha, apesar de a análise ser só de três trimestres, verifica-se que ainda se situa abaixo das quotas de difusão de língua portuguesa.

No serviço de programas Hollywood, verifica-se uma subida percentual de programas originariamente em língua portuguesa. Contudo, verifica-se que a Deliberação 11/OUT-TV/2011 previa que o operador, no serviço de programas Hollywood, deveria «incorporar [...], em cada ano, a partir de 2011, mais 10 % de obras originariamente em língua portuguesa, de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, de produção europeia e de produção independente recente», ainda não se dá por cumprida.

SPORT TV PORTUGAL, S.A.

FIG. 7 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)



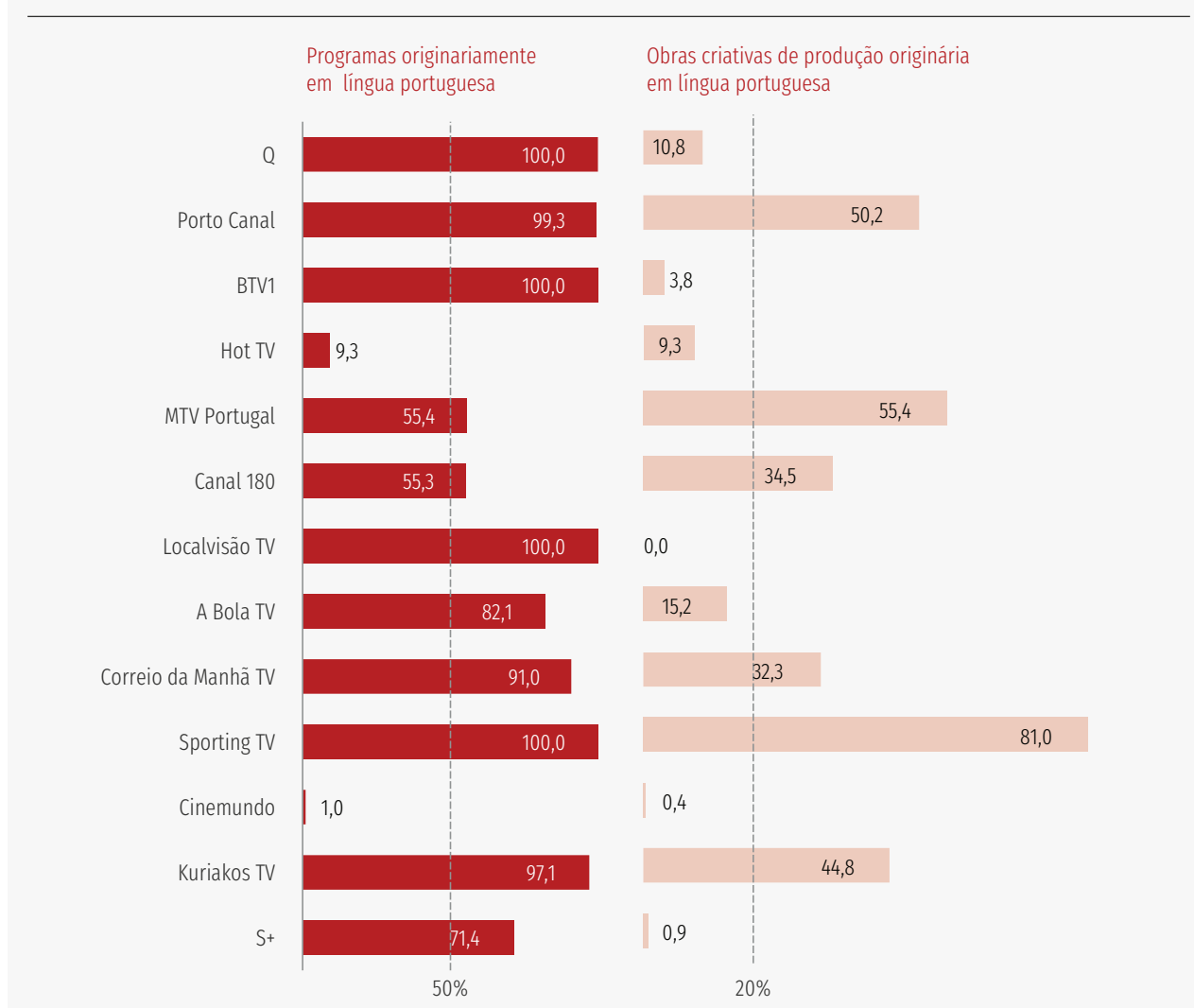
Os serviços de programas do operador SPORT TV Portugal alcançaram a percentagem de 50 % na difusão de programas em língua portuguesa na SPORT TV1, SPORT TV África1 e SPORT TV+. O serviço de programas SPORT TV3 aproxima-se bastante da quota mínima, sendo de realçar as descidas percentuais de programas originariamente em língua portuguesa nos serviços de programas SPORT TV4 e SPORT TV5, em virtude da interrupção dos campeonatos nacionais.

Já no que se refere à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, apenas o serviço de programas temático SPORT TV+ atinge um valor superior a 20 %.

Na avaliação do cumprimento desta quota deverá considerar-se o critério de aplicação previsto no artigo 47.º da LT-SAP, tendo em conta a natureza específica dos serviços de programas de temática desportiva, cuja grelha de programação é constituída essencialmente por transmissões de eventos desportivos e programas de informação relacionados com desporto. O serviço de âmbito internacional, SPORT TV África1, está isento do cumprimento destas quotas.

Outros serviços de programas de televisão

FIG. 8 – PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (%)



Os serviços de programas Q, Porto Canal, BTV1, Localvisão TV, CMTV, Sporting TV e Kuriakos TV alcançaram percentagens de programas originariamente em língua portuguesa muito próximas dos 100 %. Os serviços Hot TV e Cinemundo não alcançaram os valores fixados. Assinala-se o cumprimento das quotas de difusão de língua portuguesa pelo serviço de programas MTV Portugal.

Quanto aos programas criativos, apenas os serviços Porto Canal, MTV Portugal, Canal 180, CMTV, Sporting TV e Kuriakos TV cumprem a percentagem mínima de 20 % prevista na LTSAP.

Os restantes serviços de programas não atingem a quota mínima de 20 %, muito em função da sua natureza temática. De assinalar que o serviço de programas CMTV deu cumprimento à quota de obras criativas em língua portuguesa.

5. EVOLUÇÃO DAS QUOTAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Numa análise retrospectiva dos últimos cinco anos, verificamos um comportamento similar dos operadores nos serviços de programas, relativamente à difusão de obras audiovisuais, mormente ao cumprimento das disposições contidas no artigo 44.º da Lei da Televisão.

Refere-se que a lei não teve alterações ao longo deste período, nem no incremento, nem na redução das quotas de difusão de obras audiovisuais.

Mais se refere que o comportamento dos operadores assenta materialmente na temática do serviço de programas ou em contingências relacionadas com o público-alvo que os condiciona nas preposições a que se encontram vinculados.

Assim, continuam-se a assinalar as evoluções lentas em matéria de difusão de língua portuguesa pelos serviços de programas de cinema e séries e pelos serviços de programas de temática infantil/juvenil.

O operador público regista as principais inflexões no serviço de programas RTP2, o qual culminou na abertura de processo contraordenacional.

Assinala-se ainda um recrudescimento no cumprimento das quotas de língua portuguesa pelo operador SIC nos serviços temáticos.

FIG. 9- EVOLUÇÃO DA % DE OBRAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Artigo da Lei da Televisão	Quota	Serviço de Programas	2016	2017	2018	2019	2020
		A BOLA TV	83,90	87,59	88,93	89,26	82,05
		CANAL 180	64,42	62,57	61,95	60,76	55,30
		CANAL Panda	0,00	3,72	1,94	1,49	0,97
		Cinemundo	2,54	1,73	3,04	1,54	1,00
		CMTV	89,52	90,76	91,07	91,25	91,04
		Hollywood	0,04	0,27	0,00	0,54	0,99
		HOT TV	9,58	13,62	9,83	8,03	9,31
		Kuriakos	-	94,02	97,78	97,55	97,09
		Localvisão	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
		MTV Portugal	43,49	45,29	43,77	48,24	55,44
Programas originariamente em língua portuguesa (n.º do artigo 44.º)	Maior ou Igual a 50.00%	Panda Biggs	0,00	0,00	26,26	8,10	14,59
		Porto Canal	100,00	97,09	98,61	99,24	99,29
		Q	99,96	99,96	100,00	100,00	100,00
		RTP1	85,19	84,19	83,76	85,35	84,30
		RTP2	55,04	46,24	47,02	47,80	44,26
		RTP3	94,60	93,68	95,46	93,93	94,16
		RTP Açores	96,68	98,01	98,75	96,57	96,56
		RTP África	95,84	96,98	96,49	98,95	99,02
		RTP Internacional	97,97	97,24	97,06	96,34	95,82
		RTP Madeira	96,72	95,59	96,89	95,68	96,75
		RTP Memória	82,88	77,28	78,81	80,12	80,49

Programas originariamente em língua portuguesa (n.º do artigo 44.º)	Maior ou Igual a 50.00%	SIC	77,86	77,93	79,55	85,84	88,85
		SIC Caras	38,66	52,27	44,13	43,34	36,42
		SIC K	14,84	15,66	13,44	9,46	1,30
		SIC Mulher	37,01	35,28	42,39	39,00	18,17
		SIC Notícias	87,89	89,46	89,57	88,14	85,40
		SIC Radical	48,18	41,64	45,83	43,45	50,16
		SPORT TV+	-	82,96	77,44	72,15	70,80
		SPORT TV1	91,00	85,84	70,14	55,84	54,10
		SPORT TV2	85,97	90,63	68,00	49,18	34,49
		SPORT TV3	65,24	83,97	58,03	35,94	49,84
		SPORT TV4	79,30	80,07	64,90	10,01	14,23
		SPORT TV5	52,76	43,29	55,64	73,99	67,85
		SPORT TV África 1	99,99	99,85	99,96	96,28	99,15
		SPORTING TV	99,01	100,00	100,00	100,00	100,00
		TV Cine Action	1,07	0,83	0,31	0,10	0,07
		TV Cine Edition	15,71	3,57	2,53	3,03	1,32
		TV Cine Emotion	1,95	0,87	0,11	0,01	0,21
		TV Cine Top	2,46	1,06	0,50	1,00	0,17
		TVI	91,23	91,66	94,73	94,66	95,26
		TVI 24	94,33	99,14	99,37	99,92	99,93
TVI Ficção	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		

FIG. 10- EVOLUÇÃO DA % DE OBRAS CRIATIVAS EM LÍNGUA PORTUGUESA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Artigo da Lei da Televisão	Quota	Serviço de Programas	2016	2017	2018	2019	2020
Obras criativas de produção originária em língua portuguesa (n.º 3 do artigo 44.º)	Maior ou Igual a 20.00%	A BOLA TV	14,95	14,37	11,76	17,01	15,15
		CANAL 180	42,68	40,92	40,23	39,04	33,45
		CANAL Panda	0,00	1,73	0,00	0,00	0,50
		Cinemundo	0,00	0,00	0,82	0,50	0,43
		CMTV	1,57	0,00	0,00	16,26	32,28
		Hollywood	0,04	0,27	0,00	0,31	0,20
		HOT TV	8,29	13,01	8,13	8,03	9,31
		Kuriakos	-	83,15	82,12	33,73	44,80
		Localvisão	2,75	1,13	0,26	0,00	0,00
		MTV Portugal	43,37	45,29	43,77	48,24	55,44
		Panda Biggs	0,00	0,00	20,70	5,51	6,15
		Porto Canal	14,42	24,81	41,56	47,40	50,18
		Q	28,05	24,12	20,39	14,95	10,83
		RTP1	44,17	42,11	37,77	40,93	42,31
		RTP2	20,99	19,67	19,55	17,52	15,44
		RTP3	13,65	10,00	9,93	11,06	12,02
		RTP Açores	46,14	51,72	50,51	52,50	53,98
RTP África	50,48	44,09	39,64	41,78	48,41		

	RTP Internacional	45,94	43,19	41,07	43,75	46,16
	RTP Madeira	22,62	19,22	17,98	18,55	21,12
	RTP Memória	52,38	45,64	43,05	37,05	42,05
	SIC	47,75	49,96	50,31	59,42	61,85
	SIC Caras	30,51	37,84	33,50	33,59	27,62
	SIC K	4,44	7,14	6,47	2,77	0,84
	SIC Mulher	17,58	16,51	17,21	12,96	5,15
	SIC Notícias	4,40	2,48	2,22	3,88	4,03
	SIC Radical	19,86	15,67	19,81	19,60	13,84
	SPORT TV+	-	35,55	36,80	40,34	33,56
	SPORT TV1	6,96	0,65	1,43	1,58	1,80
Obras criativas de produção originária em língua portuguesa (n.º 3 do artigo 44.º)	SPORT TV2	0,95	0,10	0,09	0,23	0,36
	SPORT TV3	1,76	0,09	0,23	0,40	0,69
	SPORT TV4	0,49	0,31	0,51	0,62	0,49
	SPORT TV5	4,07	1,32	1,90	1,45	1,80
	SPORT TV África 1	25,45	15,51	15,77	15,19	16,25
	SPORTING TV	83,83	84,62	83,40	76,27	80,97
	TV Cine Action	0,64	0,55	0,25	0,10	0,00
	TV Cine Edition	26,83	38,18	31,30	37,63	34,87
	TV Cine Emotion	1,14	0,71	0,10	0,01	0,13
	TV Cine Top	1,60	1,04	0,36	0,46	0,05
	TVI	50,46	51,84	50,50	51,37	45,75
	TVI 24	6,14	6,74	6,28	7,46	4,30
	TVI Ficção	52,62	57,39	45,98	42,47	51,73

Maior ou Igual a 20.00%

Genericamente, o grau de cumprimento dos serviços de programas em matéria de difusão de obras audiovisuais, na epígrafe 'Defesa da Língua Portuguesa', é consentânea com as obrigações dos operadores em matéria de informação, educação, cultura e diversão, sendo que, sempre que tal não se verifique, os operadores são incentivados ao cumprimento das quotas, assim como sensibilizados para a importância desta dinâmica no mercado de produção nacional e das consequências do incumprimento reiterado e infundado das obrigações a que se encontram vinculados.



DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE

1. VISÃO GLOBAL

Os serviços de programas dos operadores de televisão de âmbito nacional estão sujeitos a avaliação anual no que diz respeito ao cumprimento das obrigações previstas nos artigos 44.º a 46.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP) e que se refere à defesa da língua portuguesa, produção europeia e produção independente.

Em 2020, dos 47 serviços de programas avaliados, 33 incorporaram uma percentagem maioritária de obras de produção europeia. De salientar que os restantes não atingiram esta percentagem, em grande parte, pela natureza específica dos serviços temáticos, de acordo com o previsto no artigo 47.º da LTSAP, todavia tal não os isenta do cumprimento das obrigações supra.

O mesmo se aplica nas obrigações de produção independente recente, cuja quota de 10 %, não é alcançada em 21 serviços de programas, nomeadamente os temáticos de cinema e séries, dada a programação ser predominantemente de origem norte-americana.

De assinalar a inexistência de programação de produção europeia independente nos serviços de programas, SPORT TV+, Q, MTV Portugal, Localvisão TV, Sporting TV e Kuriakos TV, o que se deve, em grande medida, a serem canais de produção própria.

Relativamente à quota de 5 % a preencher pelos serviços de programas generalistas, com difusão de obras criativas de produção independente europeias, originariamente em língua portuguesa, esse valor foi amplamente ultrapassado pelos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre. A SIC apresentou o volume de horas mais elevado, o qual representa percentualmente mais de metade da totalidade de produção independente recente (60 %).

Ao longo dos últimos cinco anos, a incorporação de produção europeia e de produção independente recente nos serviços de programas lineares não tem sofrido inflexões de relevo, sendo gradativa. Não obstante, denota-se um crescente declínio na integração de produção independente recente nos serviços de programas.

Quanto à incorporação de obras de produção europeia nos catálogos dos serviços audiovisuais a pedido, verifica-se que apenas a NOWO e a NOS integraram em catálogo uma percentagem superior a 30 %.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A transposição da Diretiva (UE) 2018/1808 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, veio alterar a Lei n.º 7/2007, de 30 de julho, pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro, a qual introduziu algumas alterações em matéria de difusão de obras audiovisuais, sob as epígrafes 'Produção Europeia' e 'Produção Independente'. Não

obstante, a referida alteração apenas produz efeitos a partir de 2021, sendo as obrigações do presente relatório analisadas à luz da Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, e consequentemente as normas aqui reproduzidas.

Os operadores de televisão devem incorporar uma percentagem maioritária de obras europeias na programação dos seus serviços, uma vez deduzido o tempo dedicado aos noticiários, manifestações desportivas, concursos, publicidade, televenda e teletexto, nos termos do artigo 45.º da LTSAP.

Devem ainda assegurar, nos termos do artigo 46.º da referida lei, que pelo menos 10 % da respetiva programação, com exclusão dos tempos anteriormente referidos, sejam preenchidos através da difusão de obras criativas de produção independente europeias, produzidas há menos de cinco anos.

Os serviços de programas classificados como generalistas devem ainda dedicar, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 46.º da mesma lei, pelo menos metade do tempo da percentagem da programação identificada no n.º 1 do referido artigo «à difusão de obras criativas de produção independente europeias, originariamente em língua portuguesa, produzidas há menos de cinco anos».

Para o apuramento das percentagens previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da LTSAP, são contabilizadas «somente as primeiras cinco exibições de cada obra, independentemente do ano em que sejam exibidas».

O relatório resultante dessa avaliação, no que diz respeito à produção europeia e à produção independente, é apresentado à Comissão Europeia, em relatório bienal, para efeitos do cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 17.º da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual (SCSA). São seguidos os critérios de aplicação definidos no artigo 47.º da LTSAP e as orientações para a aplicação dos artigos 16.º e 17.º da DSCSA, constantes do “*Revised guidelines for monitoring the application of articles 16 and 17 of the audiovisual media services directive*”¹ e do “Manual de Classificação”, da ERC.

São ainda apresentados os percentuais relativos à incorporação de obras de produção europeia pelos serviços audiovisuais a pedido, como previsto no n.º 2 do artigo 45.º da LTSAP e o disposto no art.º 13.º da Diretiva SCSA, que determina que «os Estados-membros devem assegurar que os serviços de comunicação social audiovisual a pedido prestados por fornecedores de serviços de comunicação social sob a sua jurisdição promovam, quando viável e pelos meios adequados, a produção de obras europeias e o acesso às mesmas. Tal promoção pode dizer respeito, por exemplo, à contribuição financeira de tais produtos para a produção e aquisição de direitos de obras europeias ou à percentagem e/ou relevo das obras europeias no catálogo de programas oferecido pelo serviço de comunicação social audiovisual a pedido».

Salienta-se que, em 2021, os critérios de aplicação do artigo 13.º da Diretiva SCSA² serão aplicados de acordo com as orientações da Comissão.

¹ http://ec.europa.eu/avpolicy/docs/reg/twvf/eu_works/guidelines_2011_en.pdf

² [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020XC0707\(03\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020XC0707(03)&from=EN)

DEFINIÇÕES

Para efeitos da leitura do presente relatório, de acordo com a Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, entende-se por:

- **Obras europeias** (alínea n) do n.º 1 do artigo 1.º da Diretiva SCSA), alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP:
 - i. As obras originárias de Estados-membros;
 - ii. As obras originárias de Estados terceiros europeus que sejam parte na Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras do Conselho da Europa e satisfaçam as seguintes condições:
 - a) As obras que, realizadas essencialmente com a participação de autores e trabalhadores residentes em um ou mais dos Estados a que se referem essas disposições, satisfaçam uma das três condições seguintes:
 - Serem realizadas por um ou mais produtores estabelecidos em um ou vários desses Estados,
 - A produção dessas obras ser supervisionada e efetivamente controlada por um ou mais produtores estabelecidos em um ou vários desses Estados,
 - A contribuição dos coprodutores desses Estados para o custo total da coprodução ser maioritária e a coprodução não ser controlada por um ou mais produtores estabelecidos fora desses Estados.
 - b) As obras coproduzidas no âmbito de acordos referentes ao setor audiovisual celebrados entre a União e países terceiros e que cumpram as condições estabelecidas em cada um desses acordos;
 - iii. As obras que não sejam europeias na aceção da alínea n) do n.º 1, do citado artigo 1.º da Diretiva, mas sejam produzidas ao abrigo de acordos bilaterais de coprodução celebrados entre Estados-membros e países terceiros são consideradas obras europeias sempre que caiba aos coprodutores da União a parte maioritária do custo total da sua produção e esta não seja controlada por um ou mais produtores estabelecidos fora do território dos Estados-membros (n.º 4 art.º 1.º da DSCSA).
- **Obra de produção independente** - obra produzida por um produtor independente e que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - i. Detenção da titularidade dos direitos sobre a obra produzida pelo produtor independente, com a clara definição contratual do tipo e duração dos direitos de difusão cedidos aos operadores de televisão (ponto i) da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP);
 - ii. Obra produzida com autonomia criativa e liberdade na forma de desenvolvimento, nomeadamente no que respeita à escolha dos estúdios, atores, meios e distribuição (ponto ii) da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP).
- **Produtor independente** - pessoa coletiva cuja atividade principal consista na produção de obras cinematográficas ou audiovisuais, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos (alínea p) do n.º 1 do artigo 2.º da LTSAP):
 - i. Capital social não detido, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por um operador de televisão ou em mais de 50 % no caso de vários operadores de televisão;
 - ii. Limite anual de 90 % de vendas para o mesmo operador de televisão.

3. PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE

Ao cotejar os valores de 2020 com igual período de análise de 2019, é possível concluir quais as evoluções nos diferentes serviços de programas de cobertura nacional e se estas se traduziram em subidas, descidas ou se se mantiveram inalteradas.

Na presente análise distinguem-se os serviços de programas de âmbito internacional e de âmbito regional que não estão sujeitos ao cumprimento do disposto nos artigos 45.º e 46.º da LTSAP. Não obstante, sempre que estes dados sejam facultados pelos operadores, os mesmos são dispostos no quadro, devidamente assinalados.

Mais se refere que, na análise de 2020, foi incluído o serviço de programas Casa e Cozinha, apesar de só terem emitido desde o 2.º trimestre de 2020.

Já os serviços de programas SPORT TV4 e SPORT TV5, com a interrupção das transmissões desportivas no 2.º trimestre de 2020, viram as suas emissões interrompidas naquele período, não havendo dados reportados referentes ao 2.º trimestre de 2020.

Assim, foram analisados 47 serviços de programas, dos quais três são de âmbito internacional e dois regionais.

Pela leitura da Figura 1, à exceção da SIC Mulher, não se registam descidas acentuadas quanto às quotas de produção europeia, sendo de referir os demais serviços do operador SIC que se encontram abaixo de uma percentagem maioritária de produção europeia, SIC K e SIC Caras.

Também os serviços temáticos de cinema e séries, TV Cine Top, TV Cine Edition, TV Cine Emotion e TV Cine Action, assim como os demais serviços temáticos de cinema, Cinemundo e Hollywood, continuam a situar-se abaixo de uma percentagem maioritária de produção europeia.

Relativamente às obras de produção independente recente, situam-se abaixo dos 10 %, o serviço RTP Memória, no qual se atende à natureza específica do serviço de programas, e a SIC Mulher, SIC K, TVI24 e TVI Ficção, cujos projetos assentam maioritariamente em produção própria, a TV Cine Emotion e a TV Cine Action, Hollywood e Cinemundo, e sem qualquer integração de produção independente recente, os serviços Sport TV+, Q, MTV Portugal, Localvisão TV, Sporting TV e Kuriakos TV.

FIG. 1 - OBRAS DE PRODUÇÃO EUROPEIA E DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE - 2020

Operadores	Serviços de programas	Produção europeia (%)			Produção independente recente (%)		
		2019	2020	Var.19/20	2019	2020	Var.19/20
RTP	RTP1	86,6	86,5	▼	27,9	31,3	▲
	RTP2	78,8	79,5	▲	22,1	21,6	▼
	RTP 3	95,7	95,4	▼	26,1	23,4	▼
	RTP Internacional**	99,4	99,3	▼	32,6	35,6	▲
	RTP África	93,2	93,2	=	47,6	39,7	▼
	RTP Memória	80,9	81,4	▲	6,2	4,2	▼
	RTP Madeira*	98,3	97,8	▼	20,4	13,1	▼
	RTP Açores*	97,2	96,8	▼	28,8	25,4	▼
SIC	SIC	76,7	78,0	▲	56,7	61,3	▲
	SIC Radical	43,5	50,2	▲	23,6	31,8	▲
	SIC Mulher	39,0	18,2	▼	18,1	7,0	▼
	SIC K	44,2	49,5	▲	7,8	7,7	▼
	SIC Notícias	88,1	85,4	▼	34,1	37,8	▲
	SIC Caras	53,5	47,4	▼	30,7	27,7	▼
TVI	TVI	94,5	94,2	▼	24,8	30,8	▲
	TVI 24	94,0	93,8	▼	2,3	3,3	▲
	TVI Ficção	100,0	100,0	=	1,4	0,9	▼
NOS AUDIO-SALES and DISTRIBUTION	TVCine Top (TVC1)	30,0	28,0	▼	11,8	12,3	▲
	TVCine Edition (TVC2)	41,9	43,3	▲	14,1	14,1	=
	TVCine Emotion (TVC3)	21,7	21,3	▼	6,5	7,0	▲
	TVCine Action (TVC4)	22,4	11,7	▼	3,9	2,2	▼
	NOS Studios	-	29,5	-	-	7,2	-
DREMIA	Canal Panda	77,4	60,4	▼	12,1	8,3	▼
	Panda Biggs	45,7	39,7	▼	21,5	18,0	▼
	Hollywood	11,5	12,3	▲	1,1	0,7	▼
	Canal BLAST**	8,8	10,1	▲	0,9	0,6	▼
	Casa e Cozinha***	-	72,3	-	-	16,6	-
CINEMUNDO	Cinemundo	32,8	36,5	▲	4,3	7,0	▲
SPORT TV	Sport TV 1	83,9	89,9	▲	33,4	46,7	▲
	Sport TV 2	86,0	73,9	▼	49,3	43,7	▼
	Sport TV 3	81,4	76,9	▼	31,1	26,8	▼
	Sport TV 4****	89,8	81,7	▼	27,2	41,5	▲
	Sport TV 5****	74,0	67,9	▼	26,3	24,6	▼
	Sport TV África 1**	100,0	100,0	=	10,0	8,0	▼
	Sport TV+	0,0	0,0	=	0,0	0,0	=
CANAL Q	Q	100,0	100,0	=	0,1	1,0	▲
AVENIDA DOS ALIADOS	Porto Canal	100,0	100,0	=	24,8	51,4	▲
BENFICA TV	BTV1	100,0	100,0	=	33,1	28,0	▼
FILMES HOTGOLD	Hot TV	29,1	29,7	▲	25,8	24,0	▼
MTV NETWORKS	MTV Portugal	58,3	61,9	▲	0,0	0,0	=
OSTV	Canal 180	82,6	82,9	▲	11,7	10,0	▼
CANALVISÃO	Localvisão TV	100,0	100,0	=	0,0	0,0	=
VICRA COMUNICAÇÕES	A Bola TV	78,9	77,9	▼	17,3	13,9	▼
COFINA	Correio da Manhã TV	83,1	82,6	▼	10,2	9,3	▼
SPORTING - COMUNICAÇÃO E PLATAFORMAS	Sporting TV	100,0	100,0	=	0,0	0,0	=
MOTES & IDEIAS	Kuriakos TV	98,6	98,8	▲	0,1	0,0	▼
CANALIFE	S+	71,1	66,9	▼	2,3	4,6	▲

*Os serviços de programas de âmbito regional não estão obrigados ao cumprimento do artigo 44.º da LTSAP.

** Os serviços de programas de âmbito internacional não estão obrigados ao cumprimento do artigo 44.º da LTSAP.

*** Serviços de programas em que só foram analisados três trimestres pois iniciaram a emissão no segundo trimestre de 2020.

****Serviços de programas em que só foram analisados três trimestres, uma vez que, devido à pandemia não tiveram emissões desportivas no segundo trimestre.

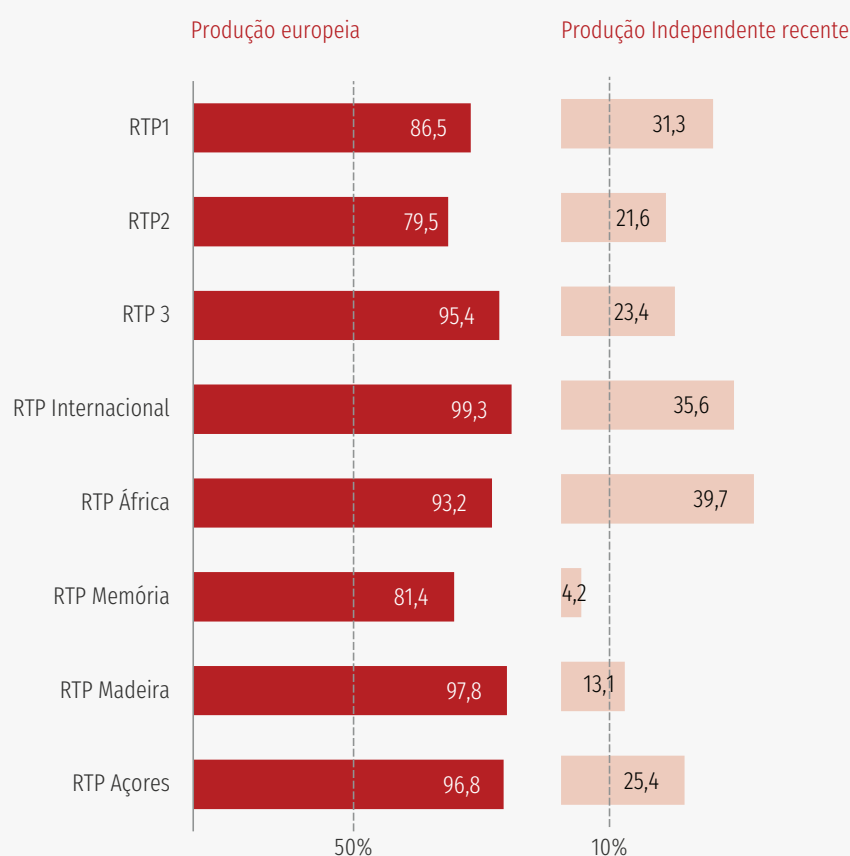
4. PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE POR OPERADOR

Nas figuras seguintes será feita uma análise, por operador, das percentagens atingidas nos diversos serviços de programas, em 2020, nas obras de produção europeia e produção independente recente, tendo por base os referenciais de 50 % e 10 %, respetivamente.

RTP- Rádio e Televisão de Portugal

Os serviços de programas do operador RTP apresentaram uma percentagem maioritária de obras europeias na programação de todos os seus serviços, cumprindo o disposto no art.º 45.º da LTSAP. Os valores registados resultam da dedução dos tempos dedicados a obras de exclusão, como sejam os noticiários, manifestações desportivas e publicidade. As percentagens obtidas nos diversos serviços deste operador oscilaram entre 79,5%, na RTP2, e os 99,4% na RTP Internacional.

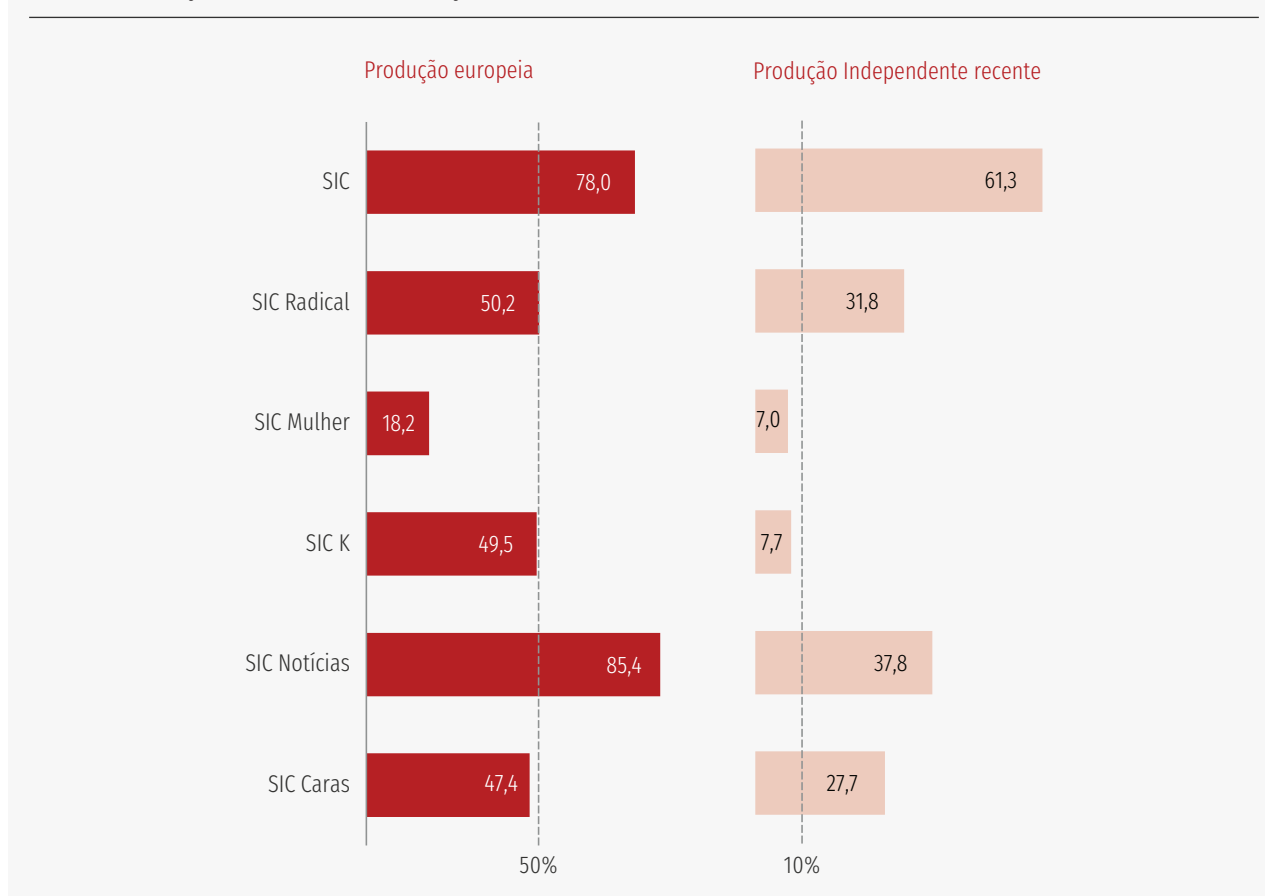
FIG. 2 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)



Quanto às obras criativas de produção independente europeias produzidas há menos de cinco anos, ultrapassaram os 10 % exigidos em todos os serviços, à exceção da RTP Memória, fruto de a natureza da programação resultar, em parte, de programas de arquivo da RTP, não sendo de considerar um incumprimento da norma.

SIC - Sociedade Independente de Comunicação

FIG. 3 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)

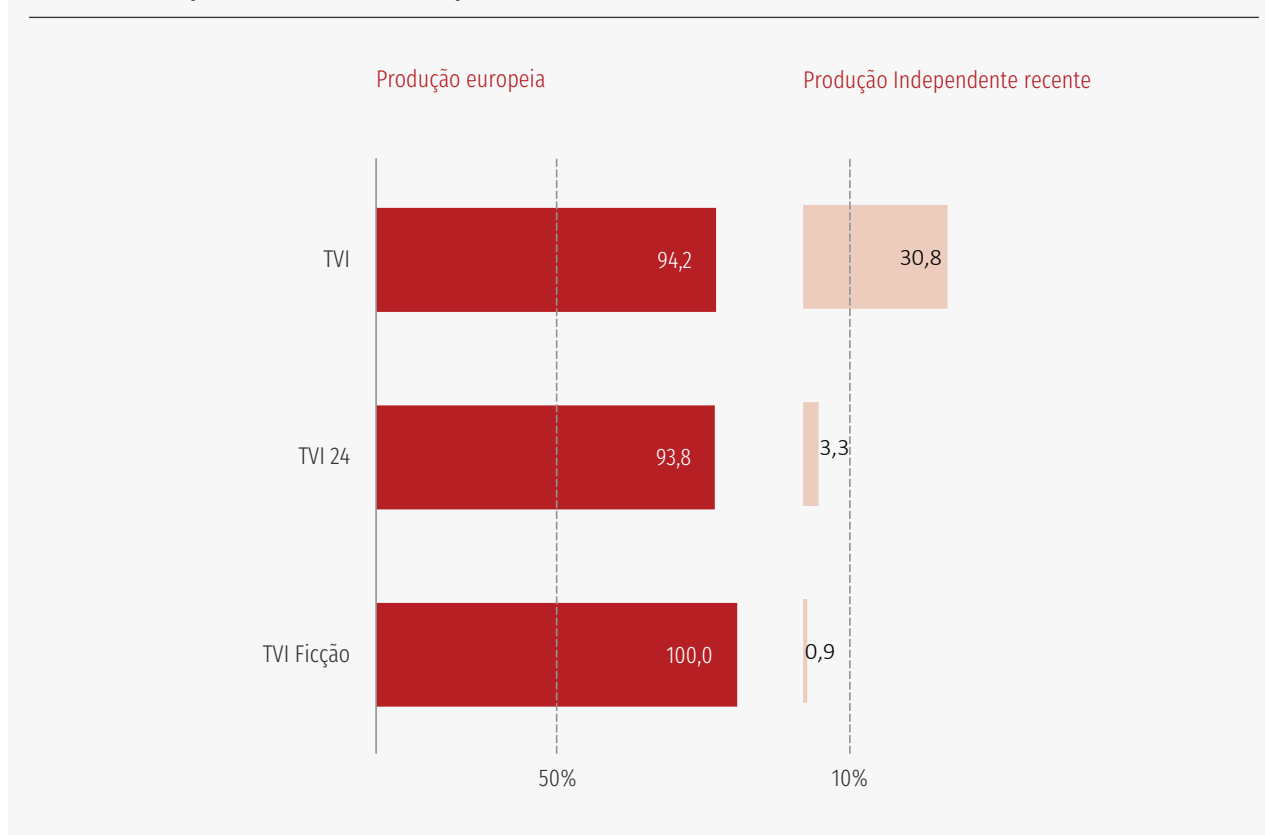


Os serviços de programas do operador SIC, SIC Mulher, SIC K e SIC Caras, situaram-se aquém da percentagem maioritária de obras europeias, com a descida mais significativa a acontecer na SIC Mulher. Assinala-se que a SIC K se aproximou da percentagem maioritária de produção europeia, no entanto ficou mais aquém no cumprimento da produção independente recente, tal como a SIC Mulher.

A percentagem mais elevada de produção europeia regista-se no serviço temático de informação SIC Notícias (85,4 %), tal como em anos anteriores por este valor ser apurado depois de deduzido os tempos dedicados a obras de exclusão, como sejam os noticiários, manifestações desportivas e publicidade.

TVI - Televisão Independente

FIG. 4 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)

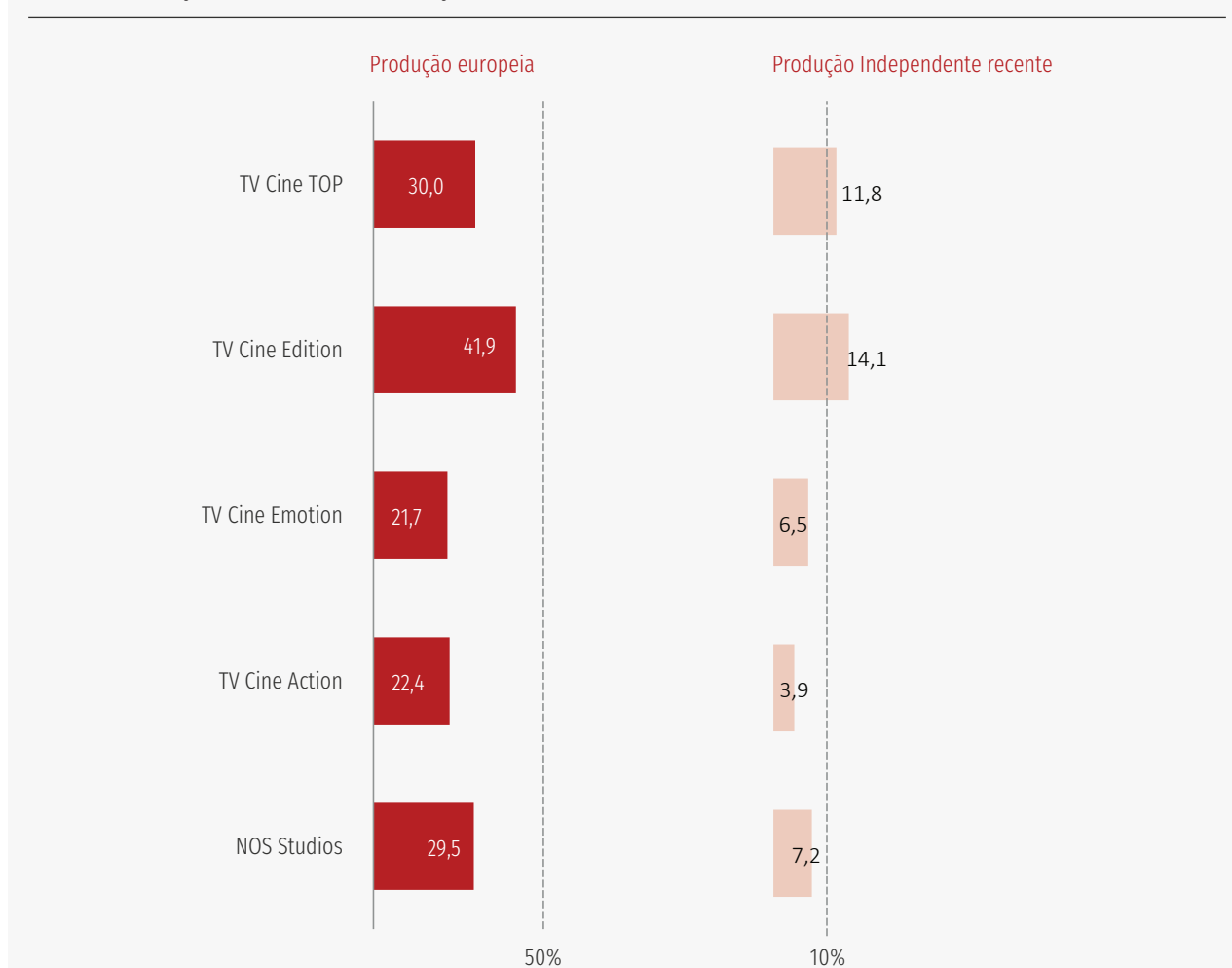


No que se refere à produção europeia, os serviços de programas do operador TVI registaram valores acima da quota prevista, entre os 93,8%, na TVI24, e os 100 %, na TVI Ficção.

Relativamente à difusão de obras independentes de produção recente, apenas a TVI cumpriu a quota prevista, tendo os restantes serviços evidenciado valores aquém dos 10 %, o que resulta da natureza específica dos serviços de programa em análise e, no caso da TVI Ficção, cuja programação resulta da incorporação de obras de ficção de produção própria menos recentes.

NOS AUDIO-SALES and DISTRIBUTION

FIG. 5 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)

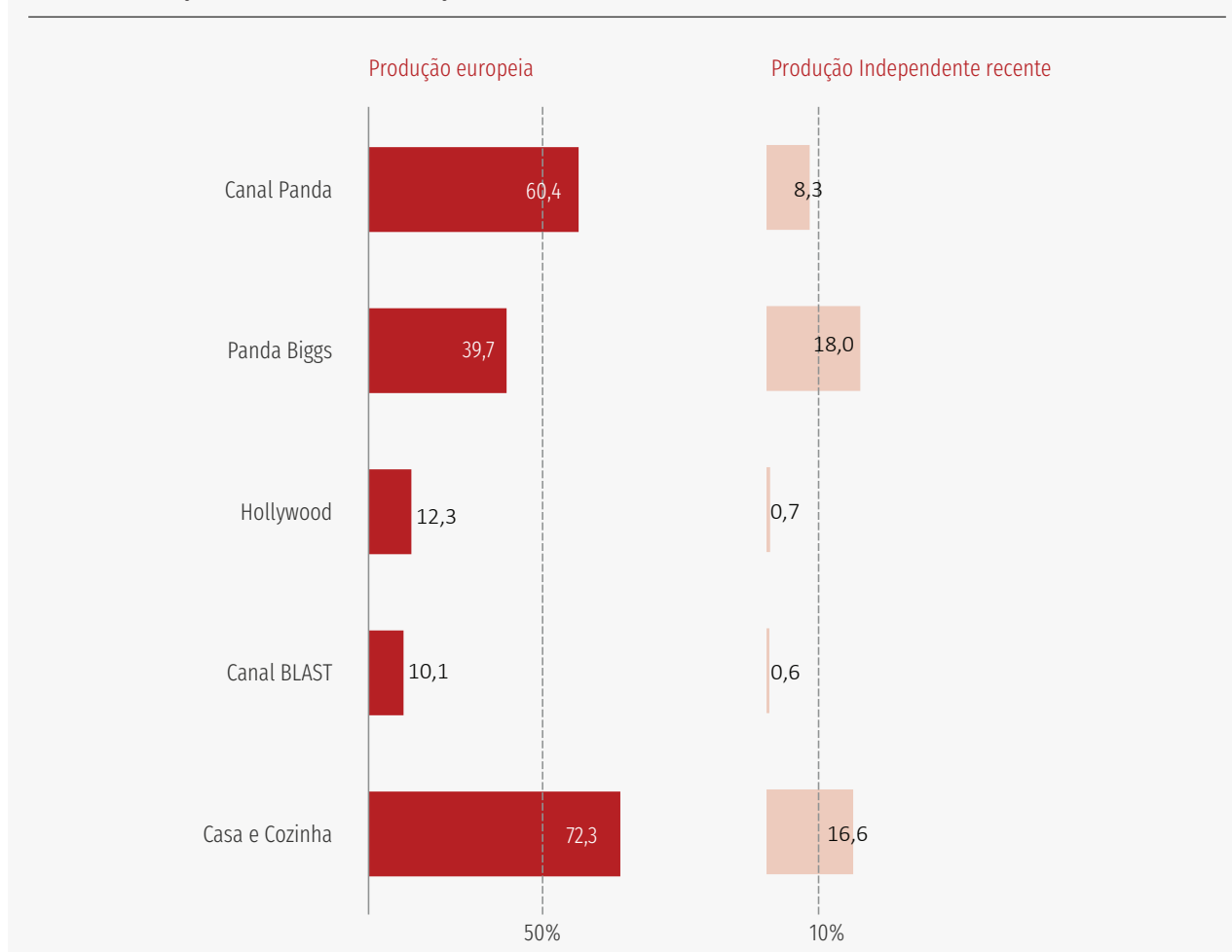


Nenhum dos serviços de programas temáticos de cinema e séries do operador NOS Audio-Sales and Distribution, atinge a quota de obras europeias prevista no n.º 1 do artigo 45.º da LTSAP, verificando-se uma tendência de descida ligeira em todos os serviços, à exceção do TV Cine Edition.

Quanto à produção independente recente, o TV Cine Top e o TV Cine Edition cumprem a quota mínima, já o TV Cine Emotion, TV Cine Action e NOS Studios situam-se aquém desta.

DREAMIA

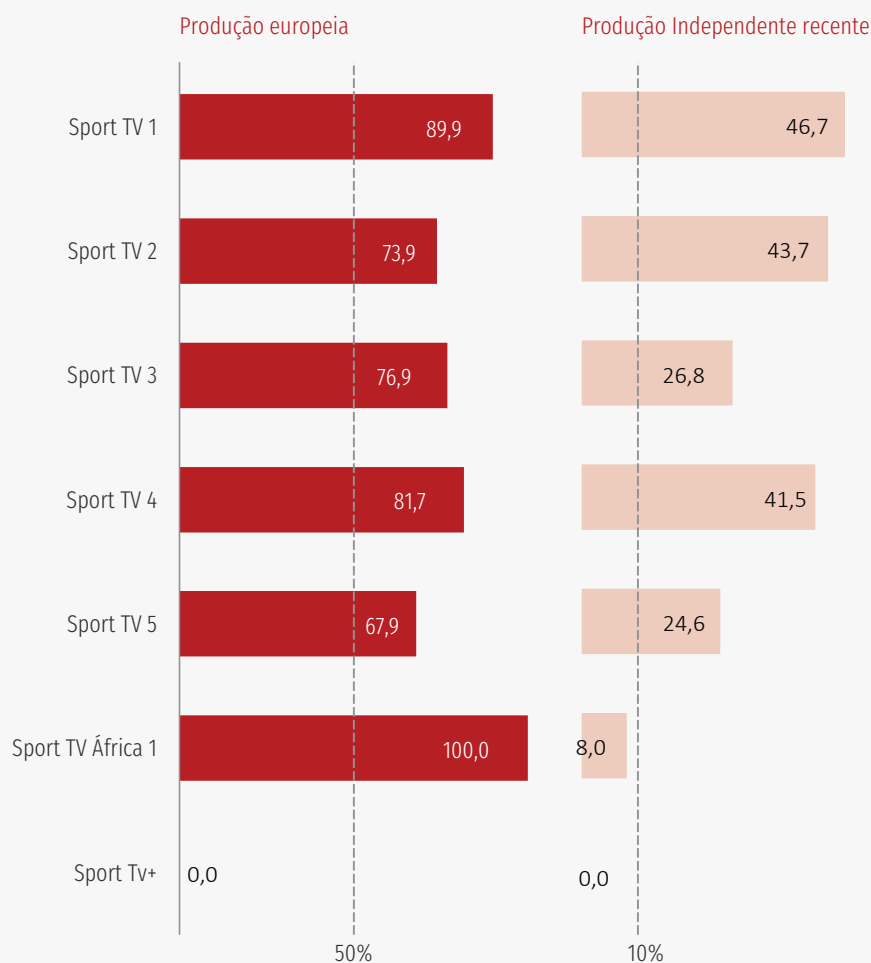
FIG. 6 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)



Nos serviços de programas do operador DREAMIA, apenas o Canal Panda e o Casa e Cozinha apresentam uma percentagem maioritária de obras europeias. Quanto à produção independente recente, o serviço temático infantil/juvenil, BIGGS, e o Casa e Cozinha ultrapassaram a quota prevista, tendo os serviços deste operador apresentado descidas generalizadas na difusão de obras de produção europeia e produção independente recente.

SPORT TV PORTUGAL

FIG. 7 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)

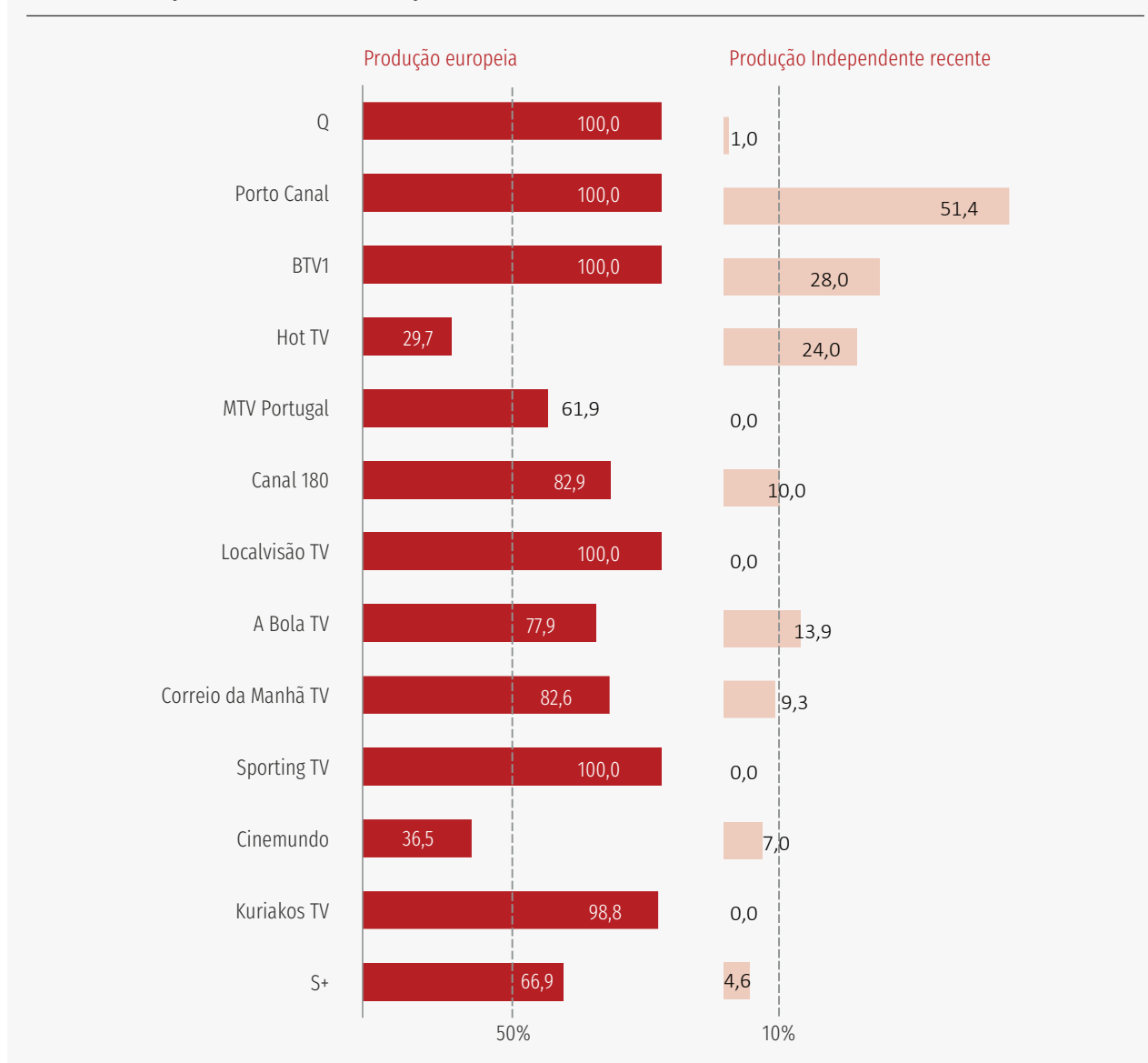


Os serviços de programas do operador Sport TV apresentaram percentagens maioritárias de obras europeias em todos os serviços, à exceção da SPORT TV+.

Tendo em atenção que a maior parte da sua programação é constituída por manifestações desportivas, as quais são excluídas para estes apuramentos, regista-se um cumprimento quase generalizado na produção independente recente, à exceção da SPORT TV+.

Outros serviços de programas de televisão

FIG. 8 – PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE (%)



Relativamente aos operadores que só detêm um serviço de programas, regista-se uma grande disparidade ao nível da incorporação de obras de produção europeia na programação, o que se deve à especificidade das temáticas dos serviços em análise. Assim, encontramos serviços a apresentar uma percentagem máxima, tais como o Canal Q, Porto Canal, BTV1, Localvisão e Sporting TV e a Hot TV e Cinemundo com um percentual aquém do determinado.

Quanto à produção independente recente, cinco serviços apresentaram valores dentro do estipulado, sendo a percentagem nula no MTV Portugal, Localvisão, Sporting TV e Kuriakos e um valor residual, situado em 1%, no Q.

5. OBRAS CRIATIVAS DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE EUROPEIA RECENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA

A Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, introduziu no n.º 2, do artigo 46.º, regras específicas para os serviços de programas generalistas. Assim, estes «devem dedicar pelo menos metade do tempo da percentagem da programação» referida no número anterior «à difusão de obras criativas de produção independente europeias, originariamente em língua portuguesa, produzidas há menos de cinco anos».

FIG.9 – OBRAS CRIATIVAS DE PRODUÇÃO EUROPEIA INDEPENDENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA

Operador	Serviços de programas	Obras criativas de produção independente europeia recente em língua portuguesa
RTP	RTP1	28,8%
	RTP2	8,1%
SIC	SIC	60,1%
TVI	TVI	17,8%
Avenida dos Aliados	Porto Canal	51,2%
Cofina	CMTV	5,4%

De acordo com os dados apurados, esse valor foi amplamente ultrapassado pelos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre. A SIC apresentou o volume de horas mais elevado, o qual representa percentualmente mais de metade da totalidade de produção independente recente, 60,1 %.

De assinalar que o serviço de programas generalista de acesso não condicionado com assinatura, CMTV, embora atingindo os 5 %, é aquele que regista a menor difusão de obras criativas de produção independente europeia, originariamente em língua portuguesa, produzidas há menos de cinco anos.

6. EVOLUÇÃO DAS QUOTAS DE PRODUÇÃO EUROPEIA E INDEPENDENTE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Numa análise retrospectiva dos últimos cinco anos, verificamos um comportamento similar dos operadores nos serviços de programas, no que se refere à difusão de obras audiovisuais, mormente ao cumprimento das disposições contidas no artigos 45.º e 46.º da Lei da Televisão.

Refere-se que a lei não teve alterações ao longo deste período, nem no incremento, nem na redução das quotas de difusão de obras audiovisuais.

Mais se refere que o comportamento dos operadores assenta materialmente na temática do serviço de programas ou em contingências relacionadas com o público-alvo que os condiciona nas preposições a que se encontram vinculados.

Ao longo dos últimos cinco anos a incorporação de produção europeia e produção independente recente nos serviços de programas lineares não tem sofrido inflexões de relevo, sendo gradativa. Não obstante, denota-se um crescente declínio na integração de produção independente recente nos serviços de programas.

FIG.10 – EVOLUÇÃO DA % DE PRODUÇÃO EUROPEIA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Artigo da Lei da Televisão	Quota	Serviço de Programas	2016	2017	2018	2019	2020
Produção europeia (n.º1 do artigo 45.º)	Maior que 50%	A BOLA TV	74,41	77,27	73,09	78,93	77,96
		CANAL 180	84,52	83,72	83,25	82,61	82,89
		CANAL Panda	54,86	38,97	58,18	77,44	60,41
		Cinemundo	28,20	24,78	26,03	32,82	36,51
		CMTV	67,26	75,28	79,00	83,05	82,56
		Hollywood	7,15	9,25	9,79	11,46	12,27
		HOT TV	19,29	21,83	30,05	29,06	29,66
		Kuriakos	-	100	99,63	98,58	98,81
		Localvisão	100	100	100	100	100
		MTV Portugal	54,49	55,35	52,24	58,26	61,87
		Panda Biggs	29,17	57,71	97,48	45,68	39,65
		Porto Canal	100	99,93	100	100	100
		Q	100	100	100	100	100
		RTP1	86,53	87,65	86,47	86,63	86,47
		RTP2	75,52	79,26	78,83	78,75	79,50
		RTP3	94,19	93,59	96,58	95,70	95,43
		RTP Açores	98,36	98,17	99,74	97,19	96,78
		RTP África	92,78	93,07	92,64	93,22	93,24
		RTP Internacional	99,74	99,78	99,95	99,39	99,30
		RTP Madeira	97,23	97,30	98,65	98,25	97,76
		RTP Memória	91,96	79,74	79,92	80,96	81,41
		SIC	64,38	62,62	69,54	76,67	78,04
		SIC Caras	50,06	61,99	55,08	53,47	47,43
		SIC K	33,76	33,09	47,69	44,24	49,48
		SIC Mulher	37,01	35,28	42,39	39,00	18,17
		SIC Notícias	87,89	89,46	89,57	88,14	85,40
		SIC Radical	48,18	41,64	45,83	43,45	50,16
		SPORT TV+	-	0,00	0,00	0,00	0,00
		SPORT TV1	80,20	53,02	67,75	83,93	89,91
		SPORT TV2	68,58	95,05	90,06	86,04	73,85
		SPORT TV3	53,21	91,15	84,00	81,42	76,86
		SPORT TV4	35,02	31,30	33,54	89,82	81,64
		SPORT TV5	52,76	43,29	55,64	73,99	67,85
		SPORT TV África 1	100	99,07	100	100	100
		SPORTING TV	99,65	100	100	100	100
		TV Cine Action	14,73	14,81	18,48	22,41	11,65
		TV Cine Edition	50,29	36,84	42,40	41,86	43,29
		TV Cine Emotion	19,11	26,78	27,00	21,66	21,28
		TV Cine Top	38,56	31,84	30,17	30,01	28,04
		TVI	93,10	92,06	93,32	94,51	94,22
TVI 24	84,17	89,57	91,48	94,03	93,79		
TVI Ficção	99,87	99,85	100	99,99	99,99		

FIG.11 – EVOLUÇÃO DA % DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE RECENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Artigo da Lei da Televisão	Quota	Serviço de Programas	2016	2017	2018	2019	2020
Produção independente recente (n.º1 do artigo 46.º)	Maior ou Igual a 10%	A BOLA TV	14,95	14,37	11,76	17,01	15,15
		CANAL 180	42,68	40,92	40,23	39,04	33,45
		CANAL Panda	11,01	6,69	13,27	12,13	8,29
		Cinemundo	0,00	0,00	0,82	0,50	0,43
		CMTV	0,00	3,95	1,19	10,17	9,29
		Hollywood	0,95	0,16	1,73	1,14	0,68
		HOT TV	13,26	16,40	22,88	25,75	23,99
		Kuriakos	-	0,00	0,13	0,13	0,00
		Localvisão	2,75	1,13	0,26	0,00	0,00
		MTV Portugal	43,37	45,29	43,77	48,24	55,44
		Panda Biggs	6,46	22,90	0,00	21,49	17,95
		Porto Canal	0,00	40,63	43,17	24,82	51,43
		Q	0,41	0,59	0,42	0,12	1,00
		RTP1	34,18	37,47	27,85	27,88	31,32
		RTP2	30,97	27,06	32,56	22,14	21,60
		RTP3	28,78	34,37	30,59	26,08	23,35
		RTP Açores	33,64	33,28	36,47	28,78	25,39
		RTP África	59,32	66,76	46,72	47,62	39,73
		RTP Internacional	37,66	40,22	29,46	32,61	35,57
		RTP Madeira	18,39	21,63	19,96	20,40	13,12
		RTP Memória	5,52	2,69	3,49	6,21	4,20
		SIC	51,69	47,97	58,15	56,65	61,30
		SIC Caras	26,84	30,63	29,45	30,74	27,74
		SIC K	8,27	9,86	9,33	7,77	7,68
		SIC Mulher	11,37	9,08	16,09	18,05	7,04
		SIC Notícias	22,34	29,15	37,05	34,06	37,82
		SIC Radical	27,23	24,86	27,65	23,60	31,78
		SPORT TV+	-	0,00	0,00	0,00	0,00
		SPORT TV1	11,62	23,37	30,31	38,39	46,70
		SPORT TV2	33,93	35,03	47,17	49,32	43,69
		SPORT TV3	34,27	45,24	47,03	31,10	26,77
		SPORT TV4	33,84	26,39	22,12	27,21	41,46
		SPORT TV5	39,52	27,02	36,06	26,28	24,58
		SPORT TV África 1	13,13	13,80	10,40	9,98	7,98
		SPORTING TV	44,74	0,00	0,00	0,00	0,00
		TV Cine Action	3,77	3,52	3,93	3,91	2,24
		TV Cine Edition	11,58	12,85	12,46	14,13	14,12
		TV Cine Emotion	6,56	8,78	7,23	6,49	6,95
		TV Cine Top	11,27	9,44	10,46	11,84	12,30
		TVI	34,38	27,15	26,39	24,86	30,76
TVI 24	2,32	1,73	1,15	2,31	3,31		
TVI Ficção	0,99	1,35	1,38	1,38	0,88		

Genericamente, o grau de cumprimento dos serviços de programas em matéria de difusão de obras audiovisuais, nas epígrafes 'Produção Europeia' e 'Produção Independente' é consentânea com as obrigações dos operadores em matéria de informação, educação, cultura e diversão, sendo que sempre que tal não se verifique os operadores são incentivados ao cumprimento das quotas, assim como sensibilizados para a importância do cumprimento de quotas de produção europeia e independente, não só para dinâmica do mercado interno, como para o cumprimento dos artigos 16.º e 17.º da Diretiva dos SCSA.

7. PRODUÇÃO EUROPEIA NOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO

No quadro da Figura 12 constam as percentagens relativas à incorporação de obras de produção europeia dos serviços audiovisuais a pedido, tal como disposto no n.º 2 do artigo 45.º da LTSAP, «[...] devem contribuir para a promoção de obras europeias, designadamente através da contribuição financeira para a sua produção ou da sua incorporação progressiva no respetivo catálogo».

FIG. 12 – PRODUÇÃO EUROPEIA NOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS A PEDIDO

Serviços audiovisuais a pedido	N.º de obras em catálogo	N.º de obras europeias	% europeias	% Obras Recentes	% Obras europeias produzidas 2020
NOWO - Communications, S.A	5053	2073	41,0	24,6	12,2
Vodafone Portugal, S.A.	24 344	6608	27,1	17,1	0,5
MEO - PT Comunicações, S.A.	32 206	8016	24,9	9,6	1,9
NOS Comunicações, S.A.	36 408	11 907	32,7	16,9	6,5

Assinala-se ainda o percentual de obras recentes, produzidas nos últimos cinco anos, incorporadas nos catálogos e qual a percentagem de obras de 2020.

Relativamente aos operadores de serviços audiovisuais a pedido por subscrição, assinala-se uma integração de obras europeias não proporcional ao número total de obras disponibilizadas em catálogo.

A NOWO é a que apresenta um menor número de obras em catálogo, mas o maior percentual de obras europeias, seguido da NOS. Ambos os serviços atingem os 30 % de incorporação. A MEO é o serviço audiovisual a pedido com menor percentagem de obras europeias, 24,9 %, e também com a menor incorporação de obras recentes, 9,6 %. De salientar que o serviço audiovisual a pedido que incorpora a maior percentagem de obras europeias produzidas, em 2020, no catálogo, é a NOWO, com 12,2 %.



DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: MERCADO AUDIOVISUAL

1. VISÃO GLOBAL

O ano de 2020 promoveu alterações no mercado audiovisual, as quais serão mais visíveis no mercado de conteúdos não lineares e com reflexos mais acentuados em 2021. Fruto da alteração da Lei da Televisão pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro, e consequente obrigatoriedade de registo dos serviços audiovisuais a pedido, assistiremos a alterações fundamentais no consumo e consequentes análises daí decorrentes.

Contudo, a entrada de novos *players* no mercado vem trazer desafios acrescidos aos media tradicionais, nomeadamente os serviços de programas lineares que têm de se reposicionar face à presença das *majors* com estratégias de posicionamento associadas às telecoms e com um forte investimento transnacional.

Contudo, as estratégias dos serviços de televisão lineares em 2020 ficaram também limitadas pelos condicionalismos inerentes à produção, com repercussões na repetição de conteúdos e um forte pendor de conteúdos informativos nas linhas editoriais dos serviços de programas generalistas.

De facto, a pandemia influenciou na programação dos canais generalistas em sinal aberto que exibiram linhas de programação de perfis uniformes, sendo certo que o segundo serviço de programas do operador público continua a orientar a sua produção para conteúdos no género culturais/conhecimento e com uma acentuada dimensão de produção europeia.

Assim, pretende-se dar uma abrangência sobre o papel da produção nacional e independente na programação dos principais serviços de programas generalistas, em sinal aberto (RTP1, RTP2, SIC e TVI). Traça-se ainda uma retrospectiva das produções que são emitidas nos serviços de programas generalistas e temáticos infantis/juvenis (Canal Panda, Biggs e SICK), em 2020.

Integram as análises constantes neste capítulo os programas de natureza criativa, cuja produção deriva diretamente da atividade do setor industrial do audiovisual, com reflexos na sua cadeia de valor.

As análises setoriais, programação cinematográfica e infantil/juvenil são feitas sobre os tempos das primeiras exibições.

Os dados apresentados neste relatório têm como fontes o portal de televisão da ERC, dados fornecidos pelos operadores de televisão e o YUMI, da Mediamonitor.

O levantamento dos indicadores e consequente análise tiveram por base os seguintes pontos:

- Serviços de programas autorizados, em Portugal;
- Autorizações, renovações e revogações de serviços de programas televisivos;
- Programas de 1.ª exibição e repetições;
- Produção independente de origem nacional e estrangeira;
- Produção nacional independente;
- Géneros de produção nacional independente;
- Ranking das produtoras nacionais independentes;
- Principais países fornecedores de conteúdos para o mercado nacional;
- Mercado cinematográfico nos serviços generalistas;
- Produção infantil/juvenil nos serviços de programas generalistas vs temáticos infantis/juvenis.

2. SERVIÇOS DE PROGRAMAS TELEVISIVOS: EMISSÃO LINEAR

SERVIÇOS DE PROGRAMAS AUTORIZADOS EM PORTUGAL ENTRE 2006-2020

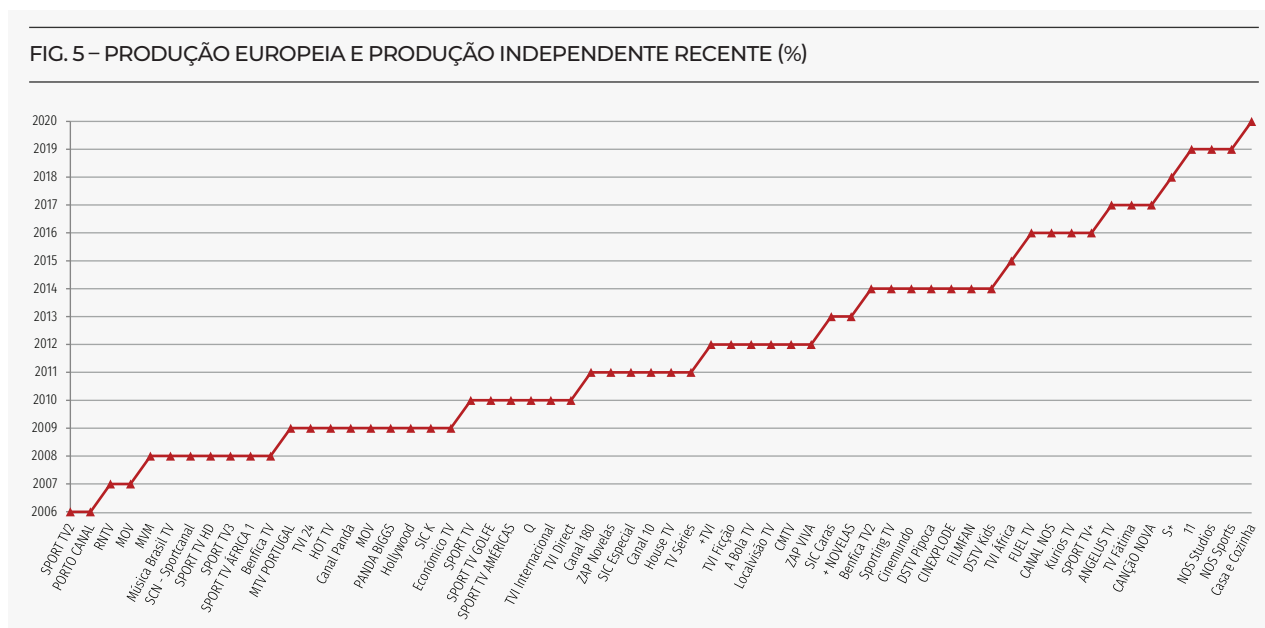
Desde a criação da ERC, entre 2006 e 2020, foram autorizados sob jurisdição nacional, ao abrigo da Lei da Televisão, nas suas diversas versões, 60 serviços de programas. Em exercício, no final de 2020, contavam-se 59 serviços de programas, nos quais se incluem os serviços de programas da RTP que se encontram ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão.

De assinalar que as primeiras deliberações da ERC de autorização de novos serviços de programas de televisão datam de 2006 e foram requeridas pelos operadores SPORT TV Portugal, SA, para o SPORT TV3 embora no mesmo ano o serviço tenha alterado a denominação para SPORT TV2 (nome que consta na Figura 1), pelo operador Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicação, S.A., para o Porto Canal.

Assinala-se ainda que consta, na referida figura, duas vezes o serviço de programas MOV, pois foi alvo de dois processos de autorização, em 2007 pelo operador PT CONTEÚDOS –Atividade e Produção de Conteúdos, S.A. e em 2009, pelo operador DREAMIA – Serviços de Televisão, S.A. O serviço de programas manteve a mesma denominação.

Dos serviços autorizados, a esmagadora maioria são temáticos, sendo que algumas autorizações já foram revogadas, quer por ausência de fundamento editorial para a continuidade do projeto, quer por condicionalismos socioeconómicos que não permitiram a viabilidade/continuidade do projeto, sendo que em 2020 se registaram quatro extinções de títulos habilitadores.

De acordo com a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP), já se procedeu à alteração de projeto (artigo 21.º da LTSAP) de alguns serviços de programas, justificada pelas condições de mercado. De assinalar que o serviço de programas SIC Radical requereu a alteração de projeto quanto à tipologia de generalista para temático de entretenimento (Deliberação 8/2013 (AUT-TV), de 9 de janeiro) e o Porto Canal de temático de informação centrado na região Norte para generalista (Deliberação ERC/2016/217 (AUT-TV), de 21 de setembro).



AUTORIZAÇÕES, AVALIAÇÕES, RENOVAÇÕES E REVOGAÇÕES -2020

Em 2020, a ERC atribuiu uma autorização para o exercício da atividade de televisão através do serviço de programas temático de entretenimento (*lifestyle*), denominado Casa e Cozinha, de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura, requerido pelo operador DREAMIA- Serviços de Televisão, S.A.

A requerimento do operador NOS LUSOMUNDO TV, S.A., foram revogadas as autorizações do serviço de programas temático de cinema e séries, denominado TV Séries, autorizado pela Deliberação 6-AUT-TV/2011, de 31 de agosto, e do serviço de programas temático de desporto NOS SPORTS, atribuída através da Deliberação ERC/2019/124 (AUT-TV), de 8 de maio. Este último nunca deu início às emissões conforme previsão do artigo 20.º da Lei da Televisão.

Foram ainda declaradas extintas as autorizações dos serviços de programas RTV e MVM, ambos do operador RNTV - Região Norte Televisão, S.A., por insolvência do operador e consequente ausência de atividade.

Foi ainda renovada a autorização do serviço de programas TV Cine Action (anterior TV Cine4) do operador NOSPub, Publicidade e Conteúdos, S.A., dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º da LTSAP.

FIG. 2 – DELIBERAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TELEVISIVA/2020

Deliberações	Operador	Serviço de Programas	Tipologia	Âmbito de Cobertura	Acesso
AUTORIZAÇÕES					
ERC/2020/37 (AUT-TV), 4 de março	Dreamia, Serviços de Televisão, S.A.	Casa e Cozinha	temático/lifestyle	nacional	não condicionado, com assinatura
AVALIAÇÕES INTERCALARES					
ERC/2020/59 (AUT-TV), 16 de abril	Dreamia, Serviços de Televisão, S.A.	Canal Blast	temático/cinema	internacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/63 (AUT-TV), 16 de abril	Cinemundo, Lda.	Cinemundo	temático/cinema	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/65 (AUT-TV), 16 de abril	Cinemundo, Lda.	DStv Pipoca	temático/cinema	internacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/71 (AUT-TV), 22 de abril	FILMES HOTGOLD-Cinema, Vídeo e Distribuição, S.A.	Hot TV	temático/adultos	nacional	condicionado
ERC/2020/84 (AUT-TV), 5 de maio	Sporting- Comunicação e Plataformas, S.A.	Sporting TV	temático/desporto	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/93 (AUT-TV), 20 de maio	Dreamia, Serviços de Televisão, S.A.	Hollywood	temático/cinema	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/94 (AUT-TV), 20 de maio	Dreamia, Serviços de Televisão, S.A.	Biggs	temático/infantil-juvenil	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/130 (AUT-TV), 8 de julho	SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.	Txillo	temático/infantil-juvenil	internacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/131 (AUT-TV), 8 de julho	SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.	SIC K	temático/infantil-juvenil	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/140 (AUT-TV), 22 de julho	Dreamia, Serviços de Televisão, S.A.	Canal Panda	temático/infantil	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/235 (AUT-TV), 24 de novembro	SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.	SIC Internacional	generalista	internacional	não condicionado, com assinatura
RENOVAÇÕES					
ERC/2020/89 (AUT-TV), 13 de maio	NOS PUB, Publicidade e Conteúdos, S.A.	TV Cine Action	temático/filmes e séries	nacional	condicionado
REVOGAÇÃO					
ERC/2020/91 (AUT-TV), 20 de maio	NOS LUSOMUNDO TV, S.A.	NOS SPORTS	temático/desporto	nacional	condicionado
ERC/2020/216 (AUT-TV), 4 de novembro	NOS LUSOMUNDO TV, S.A.	TV Séries	temático/cinema	nacional	condicionado
ERC/2020/254 (AUT-TV), 16 de dezembro	RNTV - Região Norte Televisão, S.A.	RTV	temático/informação	nacional	não condicionado, com assinatura
ERC/2020/254 (AUT-TV), 16 de dezembro	RNTV - Região Norte Televisão, S.A.	MVM	temático/música e moda	internacional	não condicionado, com assinatura

Nos termos do disposto no artigo 23.º da LTSAP, foram concluídas, em 2020, as avaliações intercalares relativas aos serviços de programas Canal Blast, Cinemundo, DStv Pipoca, Hot TV, Sporting TV, Hollywood, Biggs, Txillo, SIC K e SIC Internacional.

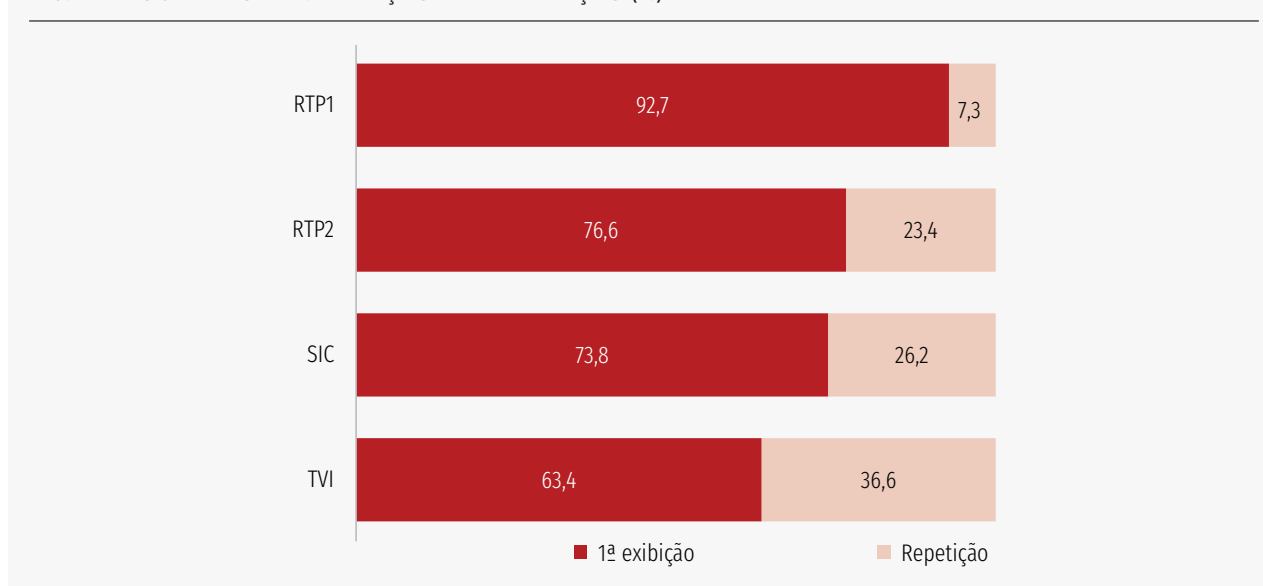
TEMPO TOTAL DE PROGRAMAS

O tempo total de programas emitido nos quatro serviços de programas generalistas RTP1, RTP2, SIC e TVI é repartido por programas de 1.ª exibição e de repetição, retirando-se as exclusões previstas pela Diretiva SCSA, isto é, os tempos dos programas de informação, de desporto, os serviços religiosos, os tempos de antena e as mensagens de publicidade.

FIG.3 - TOTAL DE PROGRAMAS – 1.ª EXIBIÇÃO E REPETIÇÃO – 2020

Operadores	Serviços generalistas	1.ª exibição		repetição		Programas h
		h	%	h	%	
RTP	RTP 1	4116	92,7	322	7,3	4438
	RTP 2	4627	76,6	1412	23,4	6039
SIC	SIC	3521	73,8	1253	26,2	4774
TVI	TVI	2993	63,4	1726	36,6	4719
Total		15 257	76,4	4713	23,6	19 970

FIG.4 – PROGRAMAS DE 1.ª EXIBIÇÃO E DE REPETIÇÃO (%)



Os programas de 1.ª exibição ocuparam a maior parte da programação no tempo total de programas, sendo que a RTP1 é o serviço que mais percentagem dedicou a programas de 1.ª exibição, seguida da RTP2, SIC e, por último, da TVI.

Os programas de repetição representam, entre 7,3% a 36,6% da programação de cada serviço de programas. De uma forma geral, a percentagem de programas de repetição subiu face a 2019, à exceção da SIC.

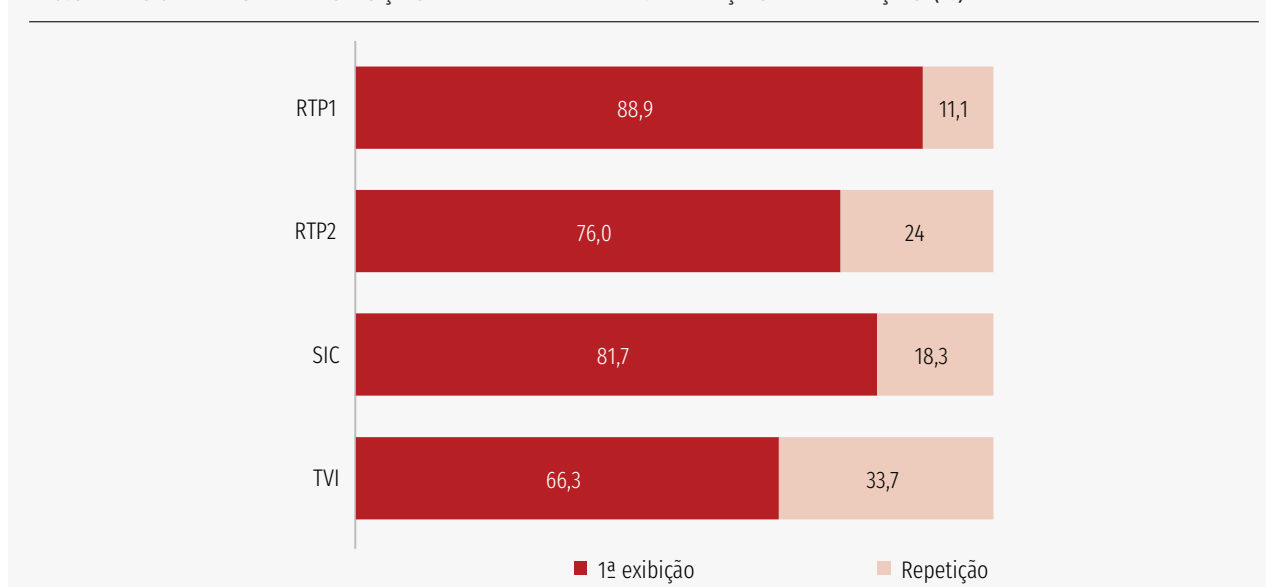
PRODUÇÃO INDEPENDENTE

Os tempos e percentuais de programação independente incluem as produções de origem nacional e estrangeira, emitidas nos serviços de programas generalistas.

FIG.5 - PRODUÇÃO INDEPENDENTE – 2020

Operadores	Serviços generalistas	Programas (total)	Produção independente		1.ª exibição		repetição	
		h	h	%	h	%	h	%
RTP	RTP 1	4438	2384	53,7	2119	88,9	265	11,1
	RTP 2	6039	3104	51,4	2359	76,0	745	24,0
SIC	SIC	4774	3144	65,9	2568	81,7	576	18,3
TVI	TVI	4719	2680	56,8	1778	66,3	902	33,7
Total		19 970	11 312	56,6	8824	78,0	2488	22,0

FIG.6 – PROGRAMAS DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE – 1.ª EXIBIÇÃO E REPETIÇÃO (%)



Verifica-se que, no total dos quatro serviços generalistas, foram exibidas 11 312 horas de produção independente. A SIC foi o serviço que mais tempo lhe dedicou e a RTP2, o que menor volume de horas exibiu, o que se traduz num recrudescimento face ao ano anterior. Mais se verifica que em obras de produção independente exibidas pela primeira vez, a RTP1 é o serviço de programas com maior percentual. Dos operadores privados, a TVI continua a ser o serviço de programas que exhibe menor volume de horas de produção independente. Assinala-se que a RTP1 apresenta uma percentagem de produção independente maioritária, semelhante à da RTP2.

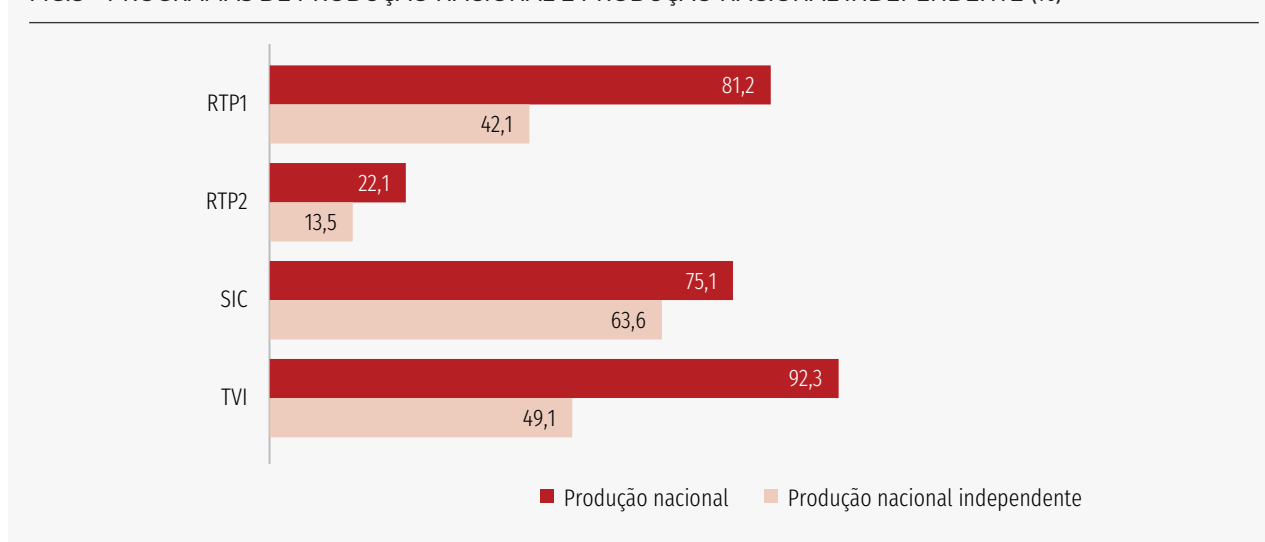
PRODUÇÃO NACIONAL

Os tempos de produção nacional e nacional independente resultam da análise programas de primeira exibição.

FIG.7 – PROGRAMAS DE PRODUÇÃO NACIONAL E NACIONAL INDEPENDENTE- 2020

Operadores	Serviços generalistas	Total de programas		Produção nacional		Produção nacional independente	
		h	h	%	h	%	
RTP	RTP1	4438	3605	81,2	1868	42,1	
	RTP2	6039	1334	22,1	813	13,5	
SIC	SIC	4774	3587	75,1	3037	63,6	
TVI	TVI	4719	4354	92,3	2315	49,1	
Total		19 970	12 880	64,5	8033	33,1	

FIG.8 – PROGRAMAS DE PRODUÇÃO NACIONAL E PRODUÇÃO NACIONAL INDEPENDENTE (%)



O volume de produções de origem nacional, no conjunto dos quatro serviços de programas generalistas, representa uma percentagem maioritária do total de programas exibidos nos referidos serviços, 64,5%. Assinala-se que, o volume de horas de produção nacional independente desceu face a 2019, com exceção da RTP2.

A TVI foi o serviço de programas que exibiu o maior número de horas de produção nacional, e a RTP2, o menor.

Já na produção nacional independente, a SIC incorporou o maior percentual, com 63,6% do tempo total de programas, seguida da TVI, com 49,1% e da RTP1, com 42,1%. O segundo serviço do operador público apresenta um percentual mais baixo dos últimos anos, 13,5%.

GÉNEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL INDEPENDENTE NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS

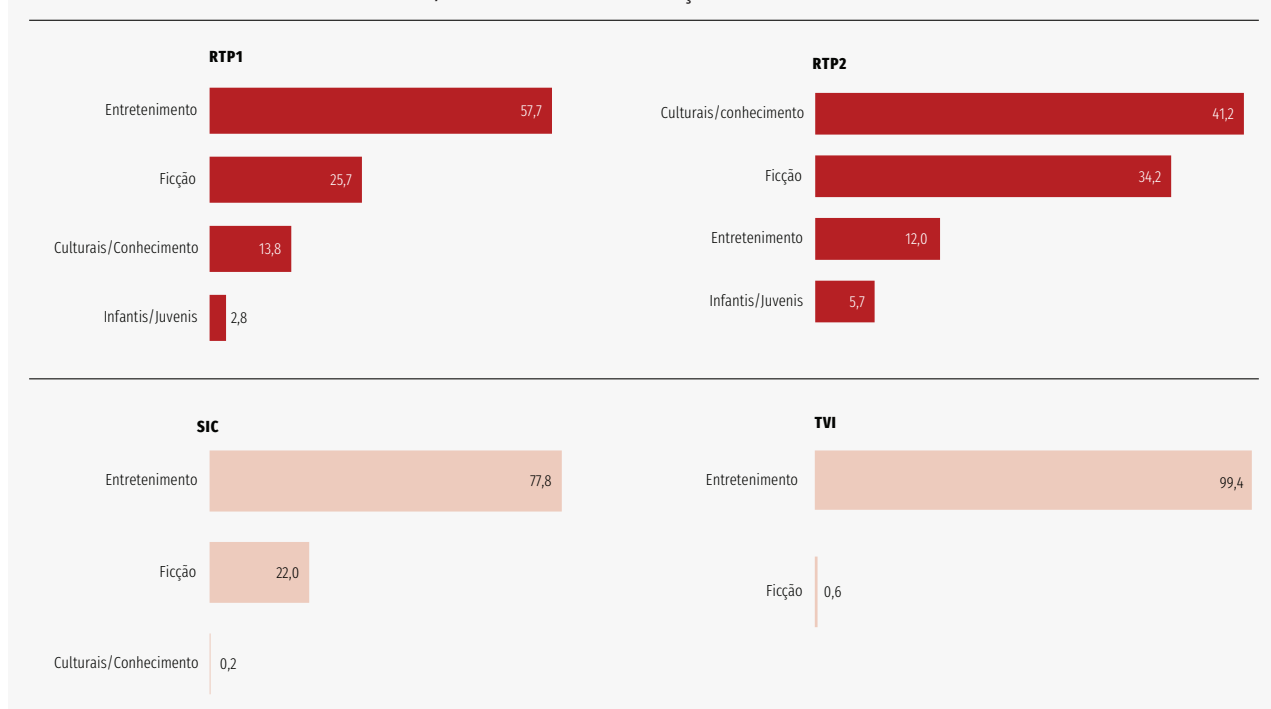
Os géneros mais expressivos da produção nacional encontram-se agregados pelos macrogéneros ficção, infantis/juvenis, entretenimento e culturais/conhecimento. Nas figuras seguintes, serão apresentados, na globalidade, os tempos de programas de 1.ª exibição.

FIG.7 – PROGRAMAS DE PRODUÇÃO NACIONAL E NACIONAL INDEPENDENTE- 2020

Géneros	RTP1	RTP2	SIC	TVI	Total
Ficção	420	252	559	9	1240
Infantis/Juvenis	46	42	0	0	88
Entretenimento	943	88	1981	1511	4523
Culturais/Conhecimento	226	354	6	0	586
Total	1635	736	2546	1520	6437

O género mais representativo, no conjunto dos quatro serviços generalistas, é o entretenimento, com 4523 horas, seguido pela ficção, com 1240 horas, programais culturais, com 586 horas, e infantis/juvenis, com 88 horas. A maior desdida no volume de horas por género, face a 2019, é nos programas de ficção, o que se poderá ficar a dever ao período de confinamento e paragem obrigatória de algumas produções.

FIG.10 – PERCENTAGENS POR CANAL/GÉNEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL INDEPENDENTE



Os serviços de programas da RTP exibem conteúdos de produção nacional independente em todos os géneros, com especial enfoque no entretenimento, na RTP1, e, cultural/conhecimento, na RTP2. Assiste-se a um decréscimo de exibição de ficção na RTP2.

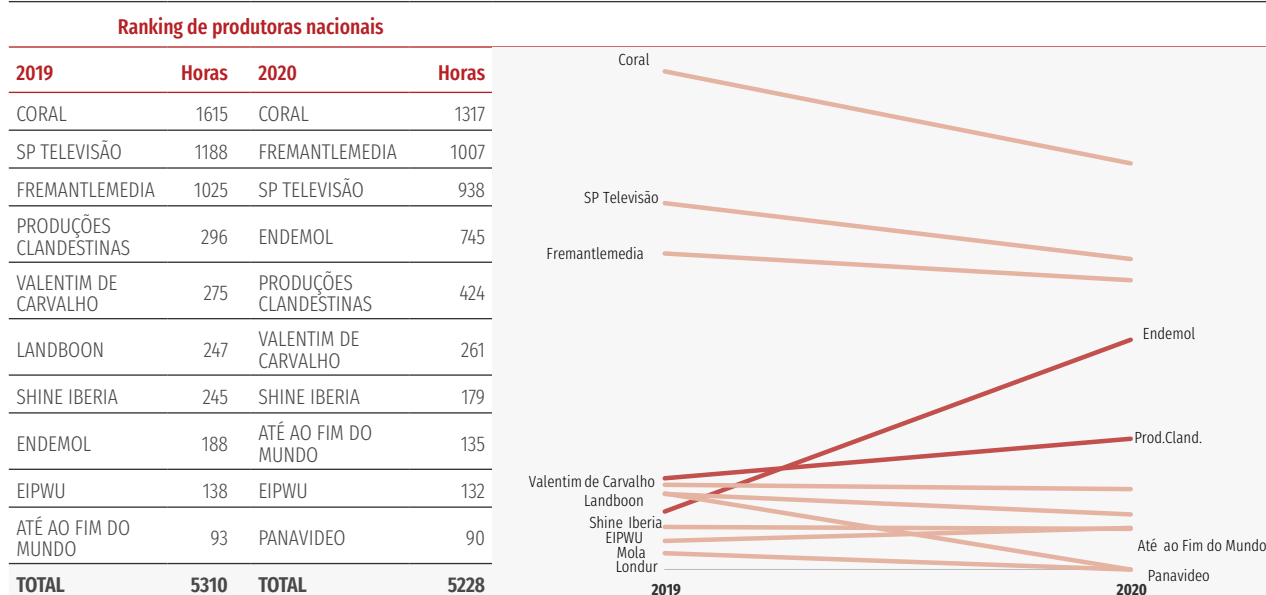
Nos serviços de programas privados, a TVI deu especial destaque aos conteúdos de entretenimento, que representam 99,4% da programação nacional independente, seguida da SIC, com 77,8%. O segundo conteúdo com maior representatividade é a ficção, com 22,0 %, na SIC, e 0,6 %, na TVI.

PRINCIPAIS PRODUTORAS NACIONAIS NO MERCADO INTERNO

As produtoras nacionais com maior impacto na indústria do audiovisual podem ser sistematizadas num *ranking* das dez com maior distribuição pelos serviços de programas generalistas.

De forma a se aferirem as alterações do mercado de produtoras nacionais, foi feito um levantamento das produtoras com o maior número de horas exibidas nos serviços de programas generalistas, em análise.

FIG. 11 - RANKING DAS PRINCIPAIS PRODUTORAS NACIONAIS- 2019/2020 (HORAS)



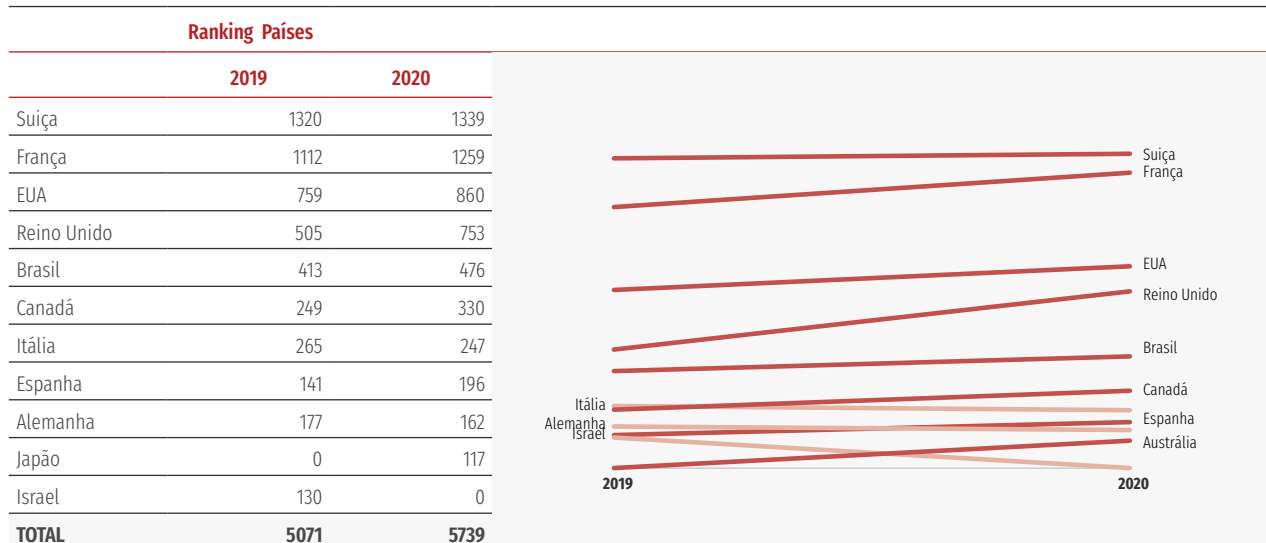
No cômputo geral dos conteúdos provenientes de produtoras nacionais independentes, regista-se um volume de horas produzidas pelas produtoras presentes no *ranking* similares às de 2019, com 5310h, e em 2020, 5228h.

Em 2020, a Coral continua a ocupar a posição cimeira do *ranking*, seguida pela Fremantlemedia e pela SP Televisão. As três produtoras com maior número de horas exibidas nos serviços de programas generalistas em sinal aberto produziram um menor volume de horas em 2019. Ainda assim, representam cerca de 2/3 da produção constante do *ranking*.

É ainda de assinalar que se regista o aumento de produção exibida da Endemol, com relação à exibição de *reality shows* e das Produções Clandestinas. Regista-se ainda a reentrada da Panavideo no *ranking* das produtoras nacionais.

PRINCIPAIS PAÍSES PRODUTORES DE CONTEÚDOS PARA O MERCADO INTERNO

FIG. 12 - PRINCIPAIS PAÍSES FORNECEDORES DE CONTEÚDOS TELEVISIVOS PARA PORTUGAL - 2019/2020 (HORAS)



Em 2020, é a Suíça que continua a assumir o papel de liderança dos principais países fornecedores de conteúdos para os serviços de programas generalistas, seguida da França.

Destarte, o predomínio da Suíça está associado à exibição de conteúdos infantis/juvenis no operador do serviço público. O terceiro lugar continua a ser ocupado pelos EUA.

O Reino Unido aumenta o número de horas e ocupa a quarta posição no *ranking*. Relativamente a 2019, assiste-se a um aumento do número de horas com origem no Brasil, Canadá, Espanha e Japão.

Já em 2020, assiste-se a um aumento do número de horas de quase todos os países com posição no *ranking*, à exceção, da Itália, Alemanha e Israel.

MERCADO CINEMATOGRAFICO NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS

A análise subsequente pretende caracterizar o panorama das produções cinematográficas (filmes, telefilmes e curtas-metragens) exibidas nos quatro serviços de programas generalistas, em sinal aberto, em 2020, tendo por base de incidência a origem da produção. De forma a consolidar dados, foi ainda feita uma recolha de dados comparativos, face a 2019.

A “origem da produção” foi distribuída pelos seguintes itens: de produção portuguesa, sob a epígrafe produção nacional, Europa, América Latina, coprodução, correspondendo às produções nas quais participa, pelo menos, um país europeu, EUA e, por último, um conjunto de países que, pela sua diminuta expressividade, foram agrupados por resto do mundo.

FIG.13 – EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO NACIONAL (HORAS)

Produção Nacional	2019	2020
RTP1	57	75
RTP2	86	94
SIC	28	36
TVI	9	13
Total	180	218

O operador de serviço público é aquele que exibe mais horas de produção de origem nacional, apresentando uma tendência crescente em relação ao ano anterior em ambos os serviços de programas. De realçar que o peso da produção nacional na SIC e TVI também subiu relativamente a 2019.

FIG.14- ORIGEM DAS OBRAS CINEMATOGRAFICAS (HORAS)

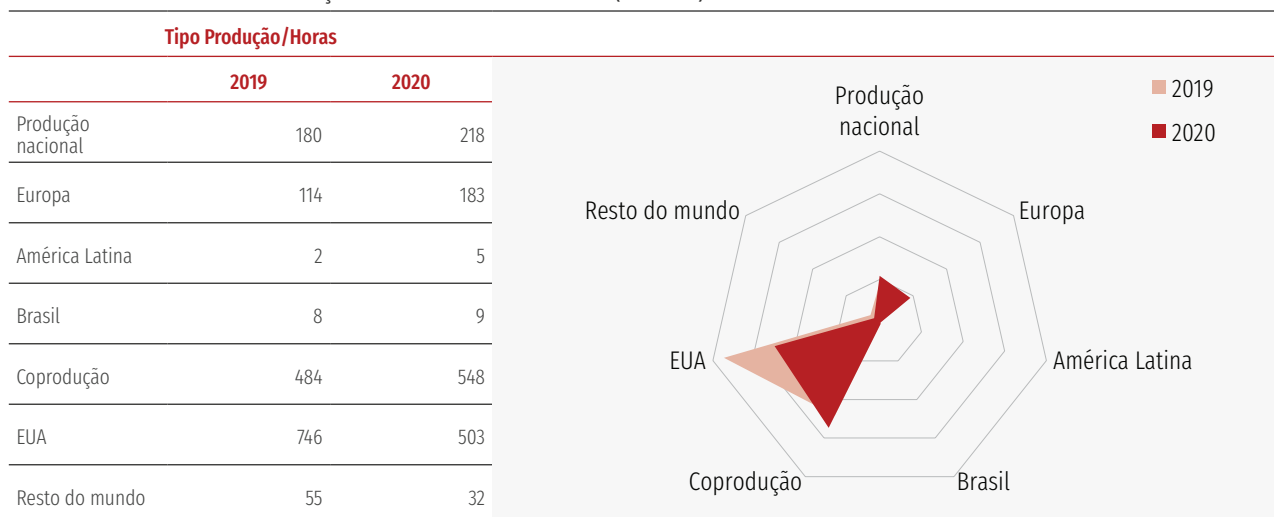
Origem da produção	RTP1	RTP2	SIC	TVI
Produção nacional	75	94	36	13
Europa	42	122	15	4
América Latina	0	5	0	0
Brasil	0	9	0	0
Coprodução	120	138	207	83
EUA	144	20	274	65
Resto do mundo	5	18	6	3
Total	386	406	538	168

Entre os quatro serviços generalistas, o serviço que deu maior destaque à exibição de obras cinematográficas foi SIC. Os serviços de programas do operador público apresentam um tempo total semelhante. Enquanto na RTP2 a origem das obras é resultado de coproduções com países europeus e produção europeia que não inclui Portugal, na RTP1 a maioria tem como proveniência os EUA e também obras de coprodução.

A TVI é o serviço que apresenta um menor volume de horas de exibição de obras cinematográficas, a exemplo do que aconteceu nos anos anteriores.

As obras cinematográficas com origem na América Latina e no Brasil têm um papel muito residual nos serviços em análise. Apenas a RTP2 apresenta obras com as referidas origens.

FIG. 15- ORIGEM DAS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS (HORAS)



No conjunto dos quatro serviços de programas, os EUA deixam de ser o país com maior representatividade nas produções cinematográficas, sendo as coproduções a assumir esse papel. Já as produções cinematográficas com origem na América Latina e Brasil apresentam um volume de horas residual. De assinalar a subida de exibições de obras de produção nacional e provenientes de países europeus.

PRODUÇÃO INFANTIL/JUVENIL NOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS GENERALISTAS VS TEMÁTICOS INFANTIS/JUVENIS

A programação infantil/juvenil tem especial interesse nos operadores de televisão, nomeadamente pela existência de três serviços temáticos a ela dedicada integralmente. Em seguida, são analisados os serviços de programas generalistas, em sinal aberto, RTP1, RTP2, SIC, TVI, e temáticos infantojuvenis, Canal Panda, Biggs e SIC K.

A origem de produção dos programas e a influência que exerce sobre este segmento de mercado constituem elementos de análise significativos na definição dos conteúdos constantes deste macro género de programação. Outro elemento de análise será a reflexão sobre a importância destas produções no contexto audiovisual.

Assim, foi analisada a evolução do número de horas de programas de primeira exibição, transmitidos pelos diversos serviços ao longo dos últimos cinco anos. Além disso, verificou-se o peso do país de origem em cada serviço de programas e a distribuição da produção exibida proveniente dos continentes.

Metodologicamente, os valores a seguir analisados foram apurados com base no universo da programação de 2020, sendo resultado do tempo total de emissão de programas de primeira exibição, com exceção dos tempos reservados à publicidade, nos serviços de programas temáticos. Nos serviços de programas generalistas apenas foi analisado o tempo correspondente à exibição de programas infantis/juvenis de primeira exibição.

FIG.16- EVOLUÇÃO DOS TEMPOS DE PROGRAMAÇÃO INFANTIL/JUVENIL – 1.ª EXIBIÇÃO (HORAS)

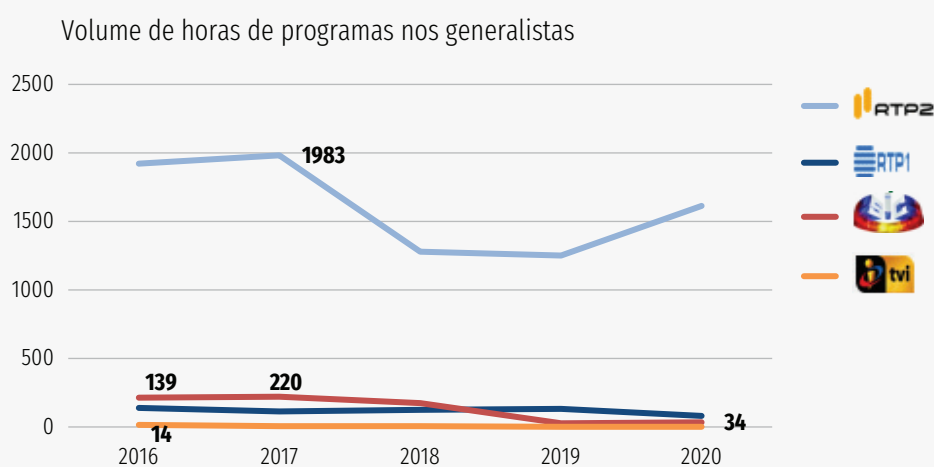
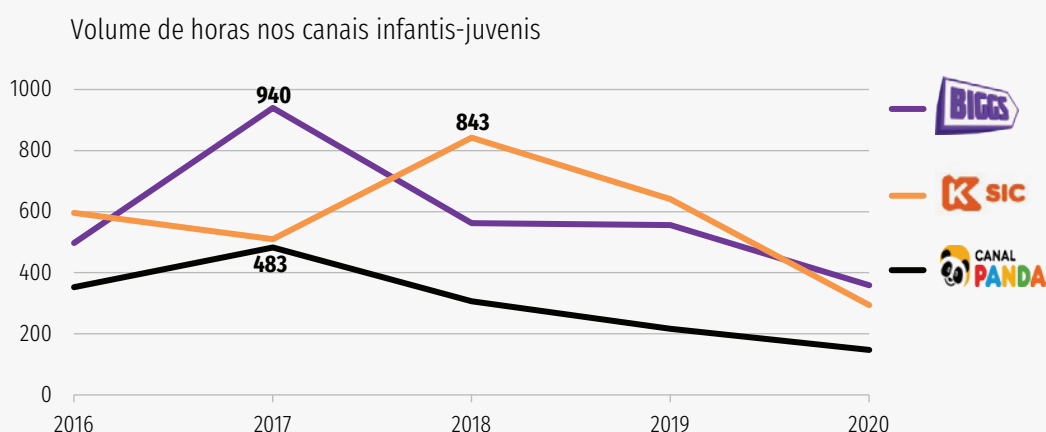


FIG.16- EVOLUÇÃO DOS TEMPOS DE PROGRAMAÇÃO INFANTIL/JUVENIL – 1.ª EXIBIÇÃO (HORAS)



De salientar que 2020 foi o ano em que se volta a acentuar o baixo número de programas infantis/juvenis de primeira exibição. Mais se acentua o caráter de repetição dos conteúdos nos serviços de programas temáticos infantis/juvenis. Ao nível dos canais generalistas, realça-se a RTP2 com o maior volume de horas em todos os anos, atingindo o pico, em 2017, com 1983h.

Já nos restantes serviços generalistas, o volume tem vindo a decrescer. Salienta-se que a TVI não exibiu qualquer programação infantil/juvenil como primeira exibição, nem em 2019, nem em 2020.

FIG.18 - ORIGEM DAS PRODUÇÕES INFANTIS/JUVENIS NOS SERVIÇOS GENERALISTAS (HH:MM:SS)

País Produção	RTP1	RTP2	SIC	TVI	Totais
Alemanha		35:27:05			35:27:05
Argentina			15:18:14		15:18:14
Austrália		50:46:46			50:46:46
Bélgica		2:55:20			2:55:20
Brasil		16:08:50			16:08:50
Canadá		257:54:36			257:54:36
Chile		9:48:50			9:48:50
Chipre		26:10:02			26:10:02
Coreia do Sul		25:10:48			25:10:48
Espanha	6:36:05	45:38:24			52:14:29
EUA		141:02:51	18:54:13		159:57:04
Finlândia		8:26:07			8:26:07
França	21:09:42	650:36:38			671:46:20
Holanda		7:15:41			7:15:41
Irlanda		65:09:24			65:09:24
Itália		19:24:07			19:24:07
Japão		5:03:45			5:03:45
Noruega		3:01:58			3:01:58
Portugal	12:17:33	30:13:51			42:31:24
Reino Unido	6:03:14	201:48:48			207:52:02
República Checa		0:24:45			0:24:45
Rússia		10:26:22			10:26:22
Singapura	19:26:05				19:26:05
Suíça	13:07:03	0:26:13			13:33:16
Total	78:39:42	1613:21:11	34:12:27	0:00:00	1726:13:20

Numa análise conjunta e para os serviços generalistas, assiste-se a uma supremacia dos conteúdos provenientes de França, seguido do Canadá e do Reino Unido. Ao longo de 2020, não foram exibidas obras de primeira exibição, na RTP1, com origem nos EUA. De assinalar que o Canadá continua com expressividade neste tipo de programação, sendo a totalidade exibida pela RTP2.

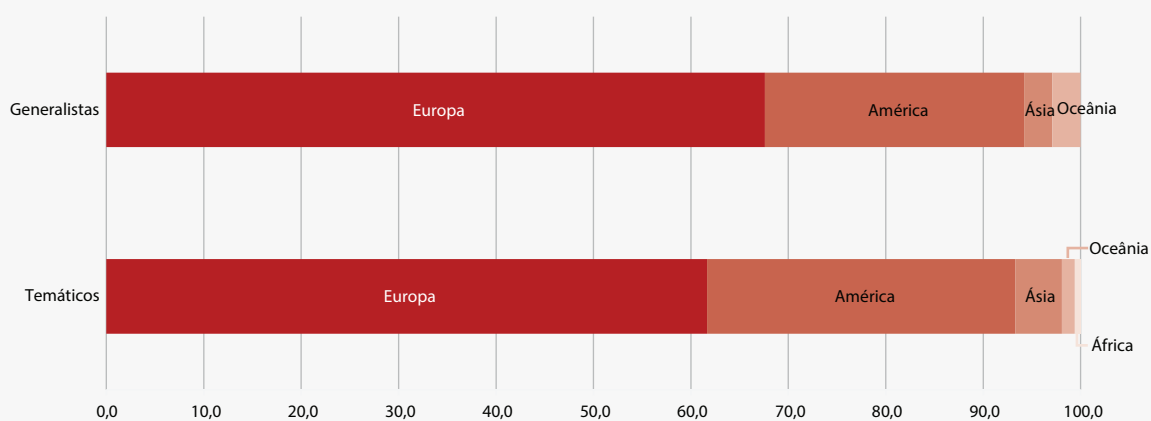
Já a SIC apenas exhibe obras de primeira exibição de conteúdos infantis/juvenis com origem na Argentina e EUA.

FIG.19 - ORIGEM DAS PRODUÇÕES INFANTIS/JUVENIS NOS SERVIÇOS TEMÁTICOS (HH:MM:SS)

País Produção	Canal Panda	Biggs	SIC K	Totais
África do Sul			4:44:44	4:44:44
Alemanha	3:39:21		10:58:14	14:37:35
Argentina			20:31:18	20:31:18
Austrália			10:24:50	10:24:50
Canadá	7:16:39	19:36:32	31:59:46	58:52:57
Chipre	2:17:36			2:17:36
Coreia do Sul	5:54:29		3:15:52	9:10:21
Dinamarca			29:29:15	29:29:15
Espanha	27:55:50	45:57:16	47:16:23	121:09:29
EUA	41:46:09	81:13:32	51:10:40	174:10:21
França	8:26:00		17:22:28	25:48:28
Holanda	1:50:32			1:50:32
Itália			39:09:05	39:09:05
Japão		29:27:56		29:27:56
Mónaco			1:56:27	1:56:27
Portugal	6:58:22	183:06:26	19:57:58	210:02:46
Reino Unido	39:25:03		6:21:05	45:46:08
Rússia	1:59:28			1:59:28
Total	147:29:29	359:21:42	294:38:05	801:29:16
Reino Unido	6:03:14	201:48:48		207:52:02
República Checa		0:24:45		0:24:45
Rússia		10:26:22		10:26:22
Singapura	19:26:05			19:26:05
Suíça	13:07:03	0:26:13		13:33:16
Total	78:39:42	1613:21:11	34:12:27	1726:13:20

Já no cômputo dos serviços temáticos infantis/juvenis a primazia dos programas de primeira exibição é dada Portugal, nomeadamente pela exibição de duas séries juvenis. De seguida, EUA e Espanha representam os países com maior volume de horas. Verifica-se ainda que a SIC K é dos três serviços de programas o que garante maior diversidade de origem de produção.

FIG.8 – PROGRAMAS DE PRODUÇÃO NACIONAL E PRODUÇÃO NACIONAL INDEPENDENTE (%)



A Europa é o continente que mais se destaca na percentagem de produções infantis/juvenis exibidas, quer nos serviços generalistas, quer temáticos.

Refira-se que, incluídos na percentagem referente ao continente americano, estão os conteúdos oriundos de todo o continente, incluindo América do Norte, que dá o maior contributo para a percentagem do continente.

Em 2020, não se registou um volume significativo de produções infantis/juvenis com proveniência diferente do habitual, tendo-se assistido a um recrudescimento geral da exibição de novos conteúdos inseridos neste género de programação.



2019

Morada

Avenida 24 de Julho, n.º 58
1200-869 Lisboa

Contatos

Tel: +351 210 107 000

Fax: +351 210 107 019

Geral: info@erc.pt

ERC

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL